

DIREÇÃO GERAL

Rita Galo

# REGULAMENTO INTERNO

TRIÉNIO 2024|27

dance spot

CONSERVATÓRIO DE DANÇA



# ANEXO I

Este documento integra o modo de funcionamento da escola e instituição onde se insere. Retrata a forma de atuar dos órgãos de administração e gestão e das estruturas de orientação, bem como os direitos e os deveres dos membros da comunidade escolar. Caracteriza os regimes de ensino, a oferta educativa e matrizes curriculares, as normas de admissão aos cursos, a documentação necessária para as matrículas e inscrições, os planos curriculares, os procedimentos financeiros assim como outros dados relevantes. Anexo a este documento estão também os diversos regulamentos que têm diretrizes específicas como provas de ingresso, provas de aptidão artística, entre outros.

# 1. Introdução

## 1.1 Identificação e Localização

A Dance Spot pertence à empresa PalcoPlural unipessoal lda. Foi fundada em 2008, existindo há 16 anos sempre com uma oferta de Cursos em Regime Livre.

Determina iniciar no ano letivo 2021-2022 o Curso Oficial de Dança, desde o Básico (incluindo as iniciações no 1º Ciclo) até ao Secundário e obtém a sua autorização provisória de funcionamento a 11 de Junho de 2021, criando assim a Dance Spot – Conservatório de Dança.

A Dance Spot não usufrui de contrato de patrocínio por parte do Ministério da Educação para o Ensino Básico ou Secundário da Dança, sendo que as mensalidades são suportadas pelos Encarregados de Educação.

Localiza-se na Rua Marquês da Fronteira 76 A, 1070-299, concelho de Lisboa. Está situado numa zona da cidade bastante central e de fácil acesso.

É uma Escola que visa a formação de bailarinos profissionais, com alto nível de rendimento técnico e artístico, objetivando também a sua formação pedagógica e humana. Em termos pedagógicos procura um constante equilíbrio entre o desenvolvimento da sensibilidade emocional e criativa, a obtenção de altos níveis de rendimento artístico, em simultâneo com os hábitos de vida escolar, suportados por valores sociais e respeito pelos pares, assim como por valores individuais que reflitam a responsabilidade, honestidade, solidariedade e cooperação.

O Regulamento Interno de uma escola permite estabelecer normas de funcionamento respetivas a toda a vivência escolar. Trata-se do documento que define o regime de cada um dos órgãos de administração, gestão e dos serviços, bem como os direitos e os deveres dos membros da comunidade educativa, com respeito pelos princípios que regem a autonomia das escolas de acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo e mais legislação aplicável.

É nesta sequência que surge o Regulamento Interno da Dance Spot, como um instrumento regulador, colocado ao dispor de todos os elementos da comunidade escolar, bem como de todos aqueles que recorrem à escola ou a ela acedem.

A aplicação do presente regulamento deve contribuir para a melhoria das relações entre todos os intervenientes, sendo um documento indicador, de orientação, respeitado por todos, mas a partir do qual todos faremos um percurso ideal nesta escola.



## 1.2 Breve Caracterização da Comunidade Educativa

A Dance Spot é a única escola de ensino artístico especializado que existe no centro de Lisboa em alternativa à escola de Dança do Conservatório Nacional, escola pública que não consegue integrar o elevado número de alunos candidatos ao mesmo, devido ao número limitado de vagas que possui.

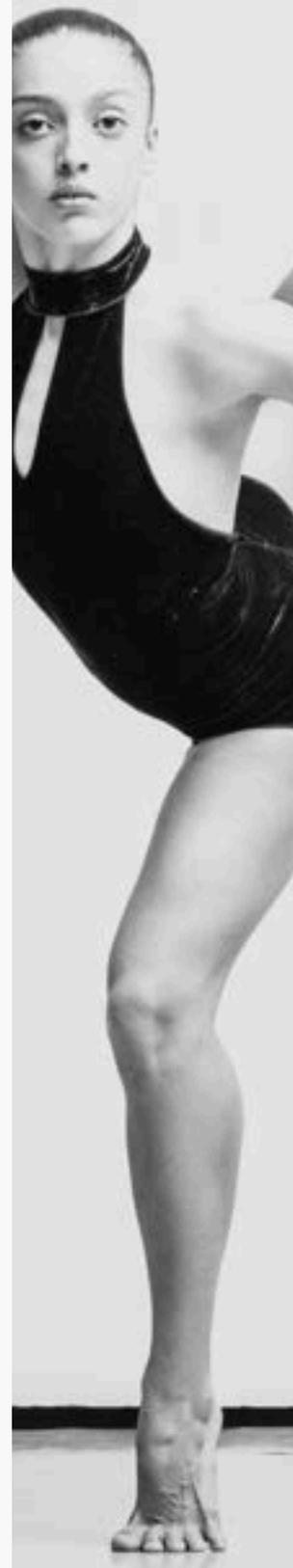
A Dance Spot é uma escola que, para além de cumprir com o plano de estudos dos Cursos Oficiais de Dança (Básico e Secundário), tem uma oferta muito vasta de atividades diversas na área da dança, para crianças, jovens e adultos, amadores e bailarinos, integrando diversas faixas etárias (danças sociais, danças latinas, street dance, hip hop, jazz, flamenco, sevilhanas, danças orientais, pop dance, baby dance, barra de chão, sapateado, sevilhanas, yoga, pilates etc.) e promovendo uma boa integração da comunidade geral no tecido cultural e artístico da escola.

Para além do Curso de Dança (com a designação comercial Dance Spot) a PalcoPlural unipessoal lda, tem a funcionar ainda outras marcas, tais como a Music Spot (com aulas de música e instrumento para a comunidade geral) e a Party Spot (com várias opções artísticas de animação de festas de anos e trazendo às instalações centenas de crianças todos os fins de semana. As estas crianças são oferecidas aulas gratuitas de Dança do regime livre e também uma aula experimental de instrumento. Pretende-se desta forma incutir nas crianças o gosto e o respeito pela dança e música).

A PalcoPlural unipessoal lda, oferece assim alternativas em diversas áreas do interesse público, bastante dinâmicas e versáteis em termos sociais, culturais e artísticos, envolvendo-se também com a comunidade com outro tipo de eventos e atividades como, festas temáticas, aulas para noivos, espetáculos para a infância, atividades extracurriculares e coadjuvação em colégios parceiros, colónias de férias, nas interrupções letivas, com um plano pedagógico artístico e educativo diferenciado.

A grande maioria dos alunos que integram os Cursos Oficiais da Dance Spot também frequentam algumas das aulas em regime livre potenciando assim o seu trabalho e vocação como bailarinos, através do desenvolvimento de diversas linguagens e versatilidade.

O corpo docente da Dance Spot – Conservatório de Dance, é altamente qualificado para o ensino da dança, promovendo esta forma harmoniosa que deve existir entre o ensino das competências técnicas e artísticas, o equilíbrio emocional individual e a componente social.



A Dance Spot tem como missão o bom funcionamento administrativo e pedagógico da escola, estimulando os alunos e seus encarregados de educação para o ensino da dança, para a sensibilidade emocional e artística, promovendo a cultura e sociabilização através da arte na comunidade.

## 2. Âmbito e aplicação

O presente Regulamento Interno (RI) enuncia as normas regulamentares de funcionamento da Dance Spot e aplica-se ao triénio letivo de 2024-2027.

O RI, em conjunto com o projeto educativo da Dance Spot (PE), pretende ser a chave para a consolidação e concretização do funcionamento da mesma. Incide assim sobre toda a comunidade educativa - alunos, encarregados de educação, pessoal docente, pessoal não docente, direção e direção pedagógica - na sua relação com a especificidade do Ensino da Dança.

## 3. Especificidades do Ensino Artístico Especializado da Dança

- O Aluno deve ter o apoio do agregado familiar no que se refere ao estudo, treino e valorização deste tipo de Ensino;
- Tratando-se de um tipo de Ensino especialmente centrado nos resultados práticos obtidos individualmente pelos Alunos, requer aos mesmos um elevado empenho pessoal e um substancial dispêndio diário de tempo;
- Não sendo um regime de estudos obrigatório, mas sim opcional, prevê-se uma especial motivação e dedicação por parte do Aluno;
- Considera-se de elevado valor pedagógico a participação dos Alunos em eventos de índole artística organizados pela Dance Spot ou outras entidades parceiras;
- Trata-se de um tipo de Ensino especialmente votado à prática do movimento coreográfico, que valoriza os princípios estéticos da Dança;
- Tem grande relevância, na formação contínua do Aluno, a prestação de provas individuais ou coletivas, assim como, a participação em workshops ou masterclasses, concursos, festivais e apresentações públicas;
- A Dance Spot valoriza que o seu corpo docente mantenha uma atividade artística e cultural - participação em espetáculos, festivais, seminários, colóquios, Masterclasses ou quaisquer eventos de natureza similar - sem prejuízo das suas funções Docentes;
- Tipo de Ensino no qual a obtenção de bons resultados pedagógicos inevitavelmente implica elevados níveis de concentração e dedicação



## 4. Estrutura e organização administrativa e pedagógica

A Direção Geral da Dance Spot assume-se como a Entidade Titular do Conservatório de Dança e decorrente das suas funções nomeia o órgão da Direção Pedagógica e da Direção Artística. A Direção Geral é o representante da Entidade Titular junto dos órgãos da tutela (Ministério da Educação).

### 4.1 Órgãos da Dance Spot

Os órgãos da Dance Spot têm como objetivo central assegurar o bom funcionamento da escola de dança, coordenando e orientando todas as suas atividades:

- Direção Geral e Artística
- Direção Pedagógica
- Conselho Pedagógico
- Departamentos Curriculares
- Conselhos de Avaliação

### 4.2 Direção Geral e Artística

A Direção Geral, para além de representante da Entidade Titular, é o órgão de administração e gestão nas áreas abrangentes pedagógica, cultural, administrativa e financeira da Dance Spot.

A Direção Artística é responsável por definir e implementar a visão artística e a estratégia da Dance Spot, em alinhamento com a sua missão, valores e objetivos.

Realiza a seleção, desenvolvimento e produção dos programas e projetos artísticos da escola. Gerencia e apoia a equipa artística e pedagógica, como diretores, professores, coordenadores ou coreógrafos, e colabora com outros departamentos, como marketing, captação de recursos ou operações.

A Direção Artística também representa a Dance Spot para partes interessadas externas, como parceiros, mídia ou o público, e defende a excelência artística e a relevância da escola.

### 4.3 Direção Pedagógica

A Direção Pedagógica é o órgão responsável pelo funcionamento Pedagógico da Dance Spot possuindo autonomia técnico-científica.

A Direção Pedagógica é nomeada pela Direção Geral, estando sujeita à homologação da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares



A nomeação de assessores da Direção Pedagógica, caso existam, é efetuada pela Direção Geral.

O exercício de funções da Direção Pedagógica é equiparável, para todos os efeitos legais, à função docente.

### Competências da Direção Pedagógica:

- Representar a Dance Spot junto do Ministério da Educação, em todos os assuntos de natureza pedagógica;
- Constituir e convocar o Conselho Pedagógico;
- Nomear anualmente os coordenadores dos departamentos curriculares;
- Supervisionar a formação das turmas e a elaboração dos horários;
- Presidir às reuniões do Conselho Pedagógico;
- Supervisionar a elaboração dos processos individuais dos Alunos e dos Docentes;
- Supervisionar as atividades curriculares e extracurriculares da Dance Spot;
- Prover pelo cumprimento dos planos de estudos e respetivos programas;
- Zelar pela qualidade do Ensino e promover medidas que favoreçam a educação e a disciplina dos Alunos;
- Propor à Direção Geral, mediante concurso documental e/ou prático, a contratação de Docentes para a Dance Spot;
- Coordenar o corpo docente na elaboração de horários e provas de avaliação, de forma a garantir a proficiência do Ensino ministrado;
- Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do pessoal docente;
- Apresentar à Direção Geral, até ao final do mês de setembro, uma proposta de plano anual de atividades para o novo ano letivo e, até ao fim do mês de julho, um relatório de toda a atividade escolar respeitante ao ano letivo findo, com informação provinda dos departamentos;
- Elaborar e distribuir por todos os Docentes o calendário escolar e o plano anual de atividades;
- Divulgar a todos os Docentes, Alunos e Encarregados de Educação o Projeto Educativo, o Regulamento Interno e o Plano Anual de Atividades;
- Disponer de horário semanal de atendimento aos Encarregados de Educação (a funcionar por marcação com 48h de antecedência);
- Identificar necessidades de formação dos Docentes;
- Exercer funções Docentes, sempre que as circunstâncias o prevejam e o permitam;
- Elaborar e implementar o modelo de avaliação dos Docentes;
- Dinamizar e implementar os planos de formação do corpo docente;
- Promover e facilitar a participação dos alunos em atividades que permitam a performance e evolução dos mesmos;
- Cumprir as demais atribuições previstas no presente regulamento e na legislação.



## 4.4 Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é o órgão de gestão da escola que assegura a coordenação e orientação Pedagógica da Dance Spot, colaborando com a Direção Pedagógica e com a Direção Geral.

### Constituição:

- Direção Geral;
- Direção Pedagógica;
- Direção Artística;
- Coordenadores dos diversos Departamentos;
- Poderão ainda fazer parte do Conselho Pedagógico um representante de Encarregados de Educação e um representante dos Alunos, sempre que a Direção o permita. Sempre que forem tratados assuntos relacionados com a avaliação, não é permitida a presença destes representantes.

### Mandatos:

- O mandato do Conselho Pedagógico tem a duração de um ano letivo;
- O Conselho Pedagógico deverá entrar em funções antes do início do ano letivo.

### Competências:

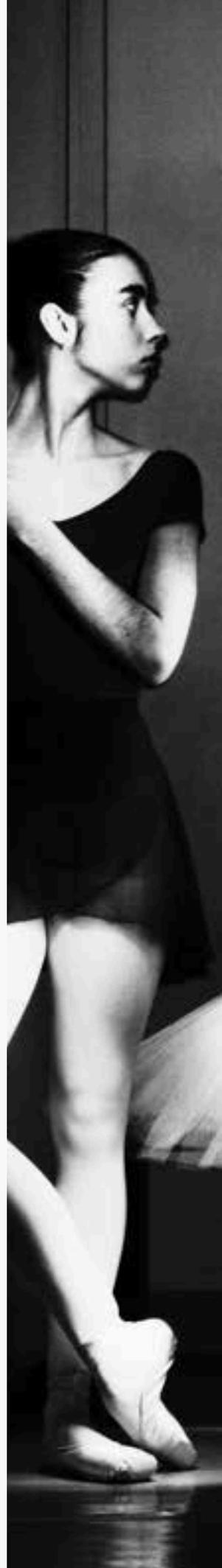
- Zelar pelo cumprimento dos planos de estudos e programas das respetivas disciplinas;
- Constituir comissões especializadas para apoiar e implementar as suas decisões plenárias;
- Definir o seu próprio regime de funcionamento e a sua orgânica interna;
- Apresentar propostas e dar parecer sobre o plano anual de atividades, projeto educativo de escola, regulamento interno, regulamento da prova de aptidão artística ou outros regulamentos;
- Dar parecer sobre todas as questões de índole Pedagógica e disciplinar;
- Dar parecer sobre as propostas de parcerias com outras instituições;
- Definir princípios gerais nos domínios da articulação e diversificação curricular, dos apoios e complementos educativos;
- Adotar os materiais Pedagógicos, após sondagem dos departamentos curriculares;
- Propor o desenvolvimento de experiências de inovação Pedagógica e de formação, no âmbito da escola, em articulação com instituições ou estabelecimentos de Ensino Superior vocacionados para a formação artística;



- Definir os critérios na preparação e funcionamento do ano letivo no que se refere a organização das turmas, logística dos espaços, elaboração de horários, calendário e realização de provas, entre outros;
- Analisar e aprovar os programas das disciplinas, critérios e outros instrumentos de avaliação;
- Incentivar e apoiar iniciativas de índole formativa e cultural;
- Propor e operacionalizar medidas que favoreçam a interação cultural escola/meio;
- Fomentar a interdisciplinaridade;
- Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das suas deliberações e recomendações;
- Exercer as demais competências que lhe estejam legalmente atribuídas;
- Propor mecanismos de avaliação dos desempenhos organizacionais e dos Docentes, bem como da aprendizagem dos Alunos, credíveis e orientados para a melhoria da qualidade do serviço de educação prestado e dos resultados das aprendizagens;
- Em caso de empate aquando de votações, o presidente do Conselho Pedagógico tem voto de qualidade;
- Compete ao presidente do Conselho Pedagógico representar este órgão; convocar e presidir às reuniões e dirigir os trabalhos; dar conhecimento ao Conselho Pedagógico das informações que lhe respeitem.
- Os membros do Conselho Pedagógico devem participar ativamente nos debates e nas votações, bem como apresentarem propostas individuais pertinentes;
- Propor a constituição de comissões especializadas para tratamento de questões específicas;
- Propor alterações ao regimento do Conselho Pedagógico;
- Os membros do Conselho Pedagógico devem ser portadores das propostas dos representados;
- Apresentar propostas acerca dos planos de formação do pessoal docente.

### Funcionamento:

- Reunir sempre que necessário, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções, ou sempre que a Direção solicite a emissão de parecer sobre matéria relevante;
- As reuniões são convocadas com prazo não inferior a 48 horas. A convocatória será enviada para o endereço de correio eletrónico de todos os seus membros;
- As atas são redigidas pelo secretário, de forma rotativa, e a elas ficarão apensos todos os documentos decorrentes da reunião;
- No final de cada reunião, o secretário lê uma minuta da Ata contendo todos os pontos que foram aprovados e assim a ata será assinada;



- As faltas dadas às reuniões de Conselho Pedagógico, sempre que injustificadas nos termos da lei, correspondem a duas horas de falta no caso dos Docentes com horário completo, ou de forma proporcional ao horário letivo, no caso dos Docentes com horário parcial.

## 4.5 Departamentos Curriculares

### Constituição e normas:

- Cada Departamento Curricular é constituído pelos Docentes da mesma disciplina ou disciplinas afins e é representado por um coordenador de departamento, com assento no Conselho Pedagógico;
- Os Departamentos Curriculares reúnem-se ordinariamente no início do ano letivo, antes do começo das aulas, e pelo menos uma vez por período letivo, tendo em vista tarefas de planificação, coordenação de atividades, divulgação da legislação e orientações ministeriais, entre outros;
- O mesmo Docente pode ser nomeado coordenador de mais do que um Departamento;
- A convocatória e realização das reuniões é da responsabilidade do Coordenador de Departamento, de forma independente, ou sob proposta da Direção Pedagógica, podendo esta convocar as mesmas;
- As reuniões de Departamento Curricular são convocadas com uma antecedência mínima de 48 horas;
- As faltas dadas às reuniões de Departamento Curricular, sempre que injustificadas nos termos da lei, correspondem a falta a duas horas, no caso dos Docentes com horário completo, ou de forma proporcional ao horário letivo, no caso dos Docentes com horário parcial.

### Designação dos Departamentos Curriculares:

- Departamento de Técnica de Dança Clássica; Departamento de Técnica de Dança Contemporânea e Criativa e Departamento de Música;
- Competências dos Docentes que integram os departamentos curriculares;
- Planificar e adequar à especificidade da comunidade educativa da Dance Spot os critérios de avaliação, programas disciplinares e matrizes de provas;
- Elaborar e aplicar medidas de reforço pedagógico no domínio das didáticas específicas das várias disciplinas;
- Assegurar, de uma forma articulada com outras estruturas de orientação educativa da escola, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo;
- Analisar e refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto;



- Promover, organizar e facilitar a concretização das atividades previstas no PAA;
- Exercer as demais competências previstas na lei e no presente regulamento interno;

### Coordenadores de Departamento Curricular:

O coordenador de Departamento Curricular é um professor portador de habilitação adequada à função, nomeado pela Direção Pedagógica. O coordenador de departamento exerce funções pelo período de um ano letivo.

### Competências:

- Representar, no Conselho Pedagógico, os professores de determinado Departamento Curricular e transmitir as orientações deste último aos Docentes que o integram;
- Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os Docentes que integram o Departamento Curricular;
- Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta da Dance Spot;
- Propor ao Conselho Pedagógico a adoção de medidas que tenham como objetivo a melhoria das aprendizagens dos Alunos;
- Promover a realização de atividades de reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas;
- Supervisionar toda a documentação inerente ao funcionamento do respetivo departamento (atas, relatórios, planificações ou outra documentação referente ao departamento).

## 4.6 Conselhos de Avaliação

O Conselho de Avaliação é o órgão que procede à avaliação dos Alunos e que delibera sobre todas as questões relacionadas com avaliação e disciplina.

### Constituição e funcionamento:

- O Conselho de Avaliação é constituído pelo conjunto dos professores de grau ou ano de frequência, presididos pela Direção Pedagógica;
- Os conselhos de avaliação são convocados ordinariamente pela Direção Pedagógica, no início do ano letivo se necessário e no final de cada trimestre para proceder à avaliação dos Alunos;
- A Direção Pedagógica pode ainda convocar conselhos de avaliação extraordinários para tratar de assuntos de natureza disciplinar e/ou Pedagógica;



- Serão lavradas atas de todas as reuniões;
- As faltas dadas às reuniões de conselho de avaliação, sempre que injustificadas nos termos da lei, correspondem a duas horas de falta no caso dos Docentes com horário completo, ou de forma proporcional ao horário letivo, no caso dos Docentes com horário parcial.
- As atas são redigidas pelo secretário da reunião e a ela ficarão apenas todos os documentos decorrentes da reunião.

### Competências:

- Dar parecer, sempre que se justifique, sobre as propostas de avaliação apresentadas por cada professor, bem como sobre qualquer questão relativa ao aproveitamento global dos Alunos;
- Analisar a situação dos alunos de cada grau/ano e identificar características específicas dos mesmos a ter em conta no processo de Ensino-aprendizagem;
- Planificar o desenvolvimento das atividades a realizar com os Alunos em contexto de sala de aula;
- Conceber e delinear atividades curriculares complementares;
- Preparar informação adequada, a disponibilizar aos Encarregados de Educação, relativa ao processo de Ensino-aprendizagem dos Alunos;
- Elaborar um relatório analítico identificativo das aprendizagens não realizadas pelos Alunos;
- Lançar as propostas de nível no final de cada trimestre antes das reuniões de avaliação, nas quais são ratificados os níveis propostos.

## 5. Comunidade Educativa: Direitos e Deveres

Os direitos e deveres dos Alunos, Encarregados de Educação, Docentes e Pessoal Não Docente são os que constam no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, no Contrato Coletivo de Trabalho e demais legislação em vigor.

### 5.1 Alunos

#### Direitos:

- Usufruir de um ensino e educação de qualidade nos domínios do Ensino Especializado da Dança;
- Serem tratados de forma respeitosa e educada por qualquer membro da comunidade educativa;
- Serem avaliados de forma isenta e objetiva;
- Verem garantidas a confidencialidade das informações de natureza pessoal prestadas à Dance Spot;



- Utilizarem, quando possível, estúdios para estudo e demais equipamentos da Dance Spot, sem prejuízo das atividades letivas a decorrer. Esta utilização deverá ser agendada em horários a estabelecer com os serviços administrativos. Dependendo da finalidade da sua utilização, a mesma poderá estar sujeita à tabela de preços em vigor;
- Terem as suas aulas repostas ou substituídas por outro docente, quando as faltas a estas sejam imputáveis aos Docentes da Dance Spot;
- Serem devidamente informados acerca da sua situação escolar e dos seus progressos pedagógicos;
- Serem atendidos e esclarecidos pela Direção Pedagógica, de acordo com os horários de atendimento afixados e mediante marcação prévia com antecedência mínima de 48h;
- Requererem o estatuto de trabalhador-estudante no ato da inscrição, de acordo com a Lei;
- Assistirem a aulas de outro grau/ ano quando sinalizados com dificuldades nas disciplinas de Dança ou em outras disciplinas teóricas, e mediante aconselhamento dos Docentes e/ou da Direção Pedagógica;
- Os Alunos do regime articulado que tenham um desfasamento de grau que frequentam face ao seu ano de escolaridade podem, sempre que se justifique, usufruir de medidas de apoio e complemento educativo;
- Os Alunos que concluíam com aproveitamento todas as disciplinas da componente artística especializada da Dança, têm direito a um diploma e/ou certificado, mediante comprovativo da certificação da escolaridade obrigatória a que corresponde o ciclo. A pedido dos interessados, podem ainda ser emitidas, em qualquer momento do percurso escolar, certidões das habilitações até então obtidas junto dos serviços administrativos.

### Deveres:

- Tratarem de forma respeitosa todo e qualquer elemento da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, haver discriminações de origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- Estudarem de acordo com as orientações dos Docentes, empenhando-se ativamente na consecução dos objetivos pedagógicos;
- Participarem nos eventos empreendidos pela Dance Spot, dentro ou fora das suas instalações, sempre que convocados pelos professores ou pela Direção Pedagógica;
- Assistirem a espetáculos, masterclasses, palestras ou eventos de natureza similar, especialmente quando sugerido pelos Docentes ou Direção Pedagógica, por este se considerar um aspeto integrante e fundamental do seu percurso formativo;



- Representarem a escola sempre que sejam convocados para concursos e festivais, tendo consciência que qualquer prémio (monetário ou simbólico) ou troféu, serão sempre propriedade da Dance Spot, promotora do trabalho coreográfico e da qualidade dos seus alunos-intérpretes;
- Serem assíduos e pontuais no cumprimento dos deveres de âmbito escolar;
- Cumprirem os programas estabelecidos para as várias disciplinas dos cursos;
- Contribuírem, através de uma atitude cooperativa e participativa, para o bom funcionamento das aulas e das restantes atividades promovidas pela Dance Spot;
- Contribuírem para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- Zelarem pela preservação, conservação e asseio de espaços, equipamentos e materiais escolares da Dance Spot;
- Respeitarem a propriedade dos bens de todos os elementos da comunidade educativa;
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os elementos da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designados violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- Trazerem para as aulas o material escolar necessário para um bom acompanhamento das mesmas;
- Guardarem nos seus respetivos cacifos todos os objetos de valor, como joias, telemóveis e etc., que não sejam parte do material obrigatório para o bom funcionamento da aula;
- Cumprirem integralmente o calendário escolar definido anualmente pela Dance Spot;
- Respeitarem as normas de segurança e regras de funcionamento;
- Conhecerem e cumprirem o presente regulamento interno;
- Possuírem equipamento adequado às práticas da Dança e de acordo com a lista de material obrigatória e imprescindível para a frequência das mesmas.
- Os Alunos têm o dever de se manterem informados sobre todos os avisos oficiais afixados pela Dance Spot e inseridos na plataforma online de acesso restrito aos alunos e Encarregados de Educação. Para além destes, a informação poderá ser veiculada via email, para o endereço eletrónico indicado no ato da matrícula;
- Acatarem as decisões e autorizações dos professores responsáveis pelas diversas disciplinas das áreas da Dança ou da Direção Pedagógica relativamente à sua participação em eventos, espetáculos ou concursos organizados pela Dance Spot. A decisão dos Docentes nesta matéria é irrevogável;



- Não captar sons ou imagens, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos Docentes e/ou da Direção Pedagógica, ou, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente ficar registada;
- Não difundir, na Dance Spot ou fora dela, por qualquer meio, sons ou imagens captadas nos momentos letivos ou não letivos, sem autorização prévia da Direção;
- Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual nos seus trabalhos teóricos e criações;
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades organizadas pela Dance Spot ou onde esta participe e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;

### Medidas corretivas e disciplinares:

- A violação pelo Aluno de algum dos deveres previstos no Artigo 10.º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, do estatuto do Aluno e ética escolar ou no regulamento interno da escola, de forma reiterada ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, prevista na referida lei;
- As medidas disciplinares têm por finalidade o normal funcionamento das atividades letivas, visando o respeito pela autoridade dos Docentes e demais colaboradores, no cumprimento das suas funções pedagógicas e de manutenção da ordem, face a eventuais comportamentos perturbadores por parte do Aluno;

### Medidas disciplinares:

- A repreensão oral;
- A saída da sala de aula;
- A repreensão registada;
- A suspensão até 3 dias úteis;
- A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- A expulsão da escola.

A suspensão e a expulsão – aplicáveis apenas a situações que possam ser consideradas graves ou muito graves – são determinadas por proposta da Direção Pedagógica e após parecer desta, cumprindo-se, nestas situações, todos os trâmites legais previstos na Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, do estatuto do Aluno e ética escolar. Estas medidas disciplinares só poderão ser aplicadas após audição do Aluno.



## Assiduidade:

- De acordo com Lei 51/2012 de 5 de setembro «A falta é a ausência do Aluno a uma aula ou a outra atividade de frequência obrigatória ou facultativa, caso tenha havido lugar a inscrição, a falta de pontualidade ou a comparência sem o material didático ou equipamento necessários». – De salientar a importância do material neste tipo de Ensino, pois a ausência do mesmo pode implicar a não realização da aula.
- A avaliação do Aluno tem sempre em conta a sua assiduidade. Assim, esta tem consequências na avaliação de cada disciplina, conforme o determinado nos critérios de avaliação das diversas disciplinas;
- O regime de faltas no Curso Oficial de Dança, é idêntico ao da escolaridade geral, ou seja, o limite anual de faltas injustificadas é igual ao número de tempos semanais a multiplicar por dois;
- As faltas dos alunos no Curso Oficial devem ser sempre justificadas pelo encarregado de educação ou pelo Aluno (quando maior de idade) através da plataforma INOVAR, num prazo máximo de 5 dias úteis;
- Após 50% do limite de faltas injustificadas atingidas na mesma disciplina, será comunicado o facto ao encarregado de educação do Aluno;
- Os Alunos têm direito a ter as suas aulas repostas, caso o professor falte sem justificação prevista na lei (doença, baixa médica, nojo, licenças, etc.). A reposição de aulas em regime de turma poderá ser feita com a disponibilidade de metade dos Alunos da turma;
- Os Alunos poderão ver as suas aulas repostas ou substituídas e lecionadas por um docente que substitua o professor titular, mediante aprovação da direção pedagógica;
- Os Alunos, e quando menores de idade os respetivos Encarregados de Educação, sempre que possível, serão previamente avisados acerca da falta do docente;
- No respeito pelo carácter vocacional e pela natureza específica deste tipo de Ensino, é excluído do regime articulado financiado ou de uma situação benéfica de Bolsa (caso existam) todo aquele que reprove por excesso de faltas injustificadas;
- A falta a uma prova final, ou a sua não realização por alegada incapacidade física, terá de ser justificada pelo Encarregado de Educação do Aluno, por escrito, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da sua realização. A justificação só será aceite pela Direção Pedagógica se motivada por razões atendíveis. Apenas neste caso haverá lugar a remarcação da prova ou proposta de avaliação alternativa.



## 5.2 Encarregados de Educação

### Direitos:

- Serem tratados com a devida deferência por todos os funcionários da Dance Spot;
- Serem informados atempadamente acerca das faltas e restantes aspetos referentes ao processo de Ensino-aprendizagem dos seus educandos;
- Serem informados atempadamente – via informação afixada na Dance Spot, informação inserida na plataforma on-line e/ou via email – acerca de processos de candidatura, matrículas, renovações ou outros aspetos de âmbito pedagógico ou administrativo;
- Verem salvaguardada a segurança dos seus educandos no espaço da Dance Spot;
- Verem garantidas as opções educativas dos seus educandos, dentro dos limites legais;
- Assistirem, excecionalmente, às aulas do seu educando, mediante autorização do professor e da Direção Pedagógica.

### Deveres:

- Zelarem ativamente pela aprendizagem dos seus educandos nos domínios da Dança;
- Prestarem auxílio ao estudo das várias disciplinas dos seus educandos, proporcionando o tempo e o ambiente necessário para o mesmo, sempre sob as orientações e recomendações dos respetivos Docentes;
- Prestarem auxílio aos seus educandos no cumprimento dos horários regulares, atividades previstas e ensaios extra que tenham vindo a ser marcados pela direção pedagógica ou professores responsáveis;
- Participarem ativamente na vida escolar dos seus educandos, dentro ou fora do espaço da Dance Spot;
- Tomarem conhecimento atempado de todas as avaliações dos seus educandos;
- Cumprirem atempadamente todas as obrigações financeiras e legais para com a Dance Spot;
- Manter bom comportamento moral e cívico dentro das instalações da Dance Spot, identificando-se sempre que para tal seja solicitado;
- Conhecerem, cumprirem e fazerem cumprir aos seus educandos o presente regulamento interno, assim como a Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, do estatuto do Aluno e ética escolar;
- Não interromperem as aulas, sob nenhum pretexto, a menos que autorizados pelo docente;
- Não captar sons ou imagens, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos Docentes e/ou da Direção, ou, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente ficar registada;
- Não difundir, na Dance Spot ou fora dela, por qualquer meio, sons ou imagens captadas nos momentos letivos ou não letivos, sem autorização prévia da Direção;
- Não enviar o seu educando doente para a escola.



## 5.3 Pessoal Docente

### Direitos:

- Ver garantidos os princípios deontológicos no exercício da sua profissão;
- Usufruir dos direitos consagrados na legislação aplicável e em vigor;
- Usufruir de todas as condições necessárias – equipamentos, espaços e horários de trabalho – para o bom desempenho da sua atividade;
- Não ser interrompido por pais ou Encarregados de Educação durante o exercício das suas funções, salvo exceções justificáveis;
- Ter conhecimento, em tempo útil, das diferentes deliberações (diretivas, Pedagógicas e administrativas) cujo teor seja adequado à função desempenhada;
- Ser atendido e esclarecido pela Direção ou Direção Pedagógica, quando solicitado atempadamente;
- Participar ativamente na elaboração do projeto educativo de escola e contribuir para a elaboração do plano anual de atividades e para a dinamização e avaliação do mesmo;
- Ter autonomia no exercício da sua profissão, dentro dos limites da lei e das orientações veiculadas pela Direção Pedagógica;
- Ser avaliado no exercício das suas funções, apresentando anualmente um relatório de desempenho docente mediante o regulamento implementado, de acordo com as normas e os critérios definidos no contrato coletivo de trabalho.

### Deveres:

- Ser assíduo e pontual;
- Cumprir o calendário escolar definido pelo Conselho Pedagógico e o plano anual de atividades, assim como outros eventos extracurriculares para o qual seja convidado a participar no âmbito da Dance Spot;
- Cumprir com todos os deveres consagrados na legislação aplicável e em vigor;
- Participar nas atividades da Dance Spot, empenhando-se proativamente nas tarefas que lhe forem atribuídas, bem como apresentar propostas que dinamizem a Escola, ao abrigo da componente não letiva;
- Estar presente em todas as reuniões para que seja convocado;
- Nortear a sua atividade pelo projeto educativo, assim como conhecer, cumprir e fazer cumprir o regulamento interno, ou demais regulamentos da Dance Spot;
- Proceder à avaliação dos Alunos em tempo útil;
- Proteger a confidencialidade das informações respeitantes a Alunos e respetivas famílias;
- Avaliar os seus Alunos de forma objetiva e imparcial;



- Preencher corretamente os sumários da sua atividade letiva e não letiva;
- Fornecer todos os documentos solicitados e necessários para o seu processo individual;
- Colaborar na elaboração do programa disciplinar da sua área, respeitando as orientações do Perfil do Aluno à saída da Escolaridade Obrigatória;
- Cumprir com os mesmos programas após aprovação em Conselho Pedagógico no início de cada ano letivo;
- Elaborar e apresentar ao Coordenador de Departamento, o qual leva a conselho pedagógico em data afixada pela Direção Pedagógica, a planificação da disciplina que leciona, de acordo com o respetivo Programa Disciplinar, em estreita articulação com as orientações Pedagógicas previstas na lei e/ou veiculadas pela Direção Pedagógica ou departamentos curriculares;
- Esclarecer os Alunos e/ou Encarregados de Educação sobre as formas de avaliação dos Alunos, sempre de acordo com os critérios de avaliação, definidos pelos departamentos curriculares, e aprovados em Conselho Pedagógico;
- Fomentar o diálogo construtivo com os Encarregados de Educação;
- Envidar esforços por manter um bom relacionamento Pedagógico e social para com os seus discentes;
- Despertar e estimular nos seus Alunos o interesse pela área de estudos que leciona, incentivando-os a assistir e participar em espetáculos, concursos, festivais ou outras atividades de âmbito artístico-cultural;
- Proporcionar medidas de apoio e complemento educativo aos seus Alunos do Ensino básico ou secundário em regime articulado, assim como elaborar planos de acompanhamento para os mesmos, quando se revele necessário e justificável;
- Repor as aulas não dadas sob decisão e aviso prévio à Direção Pedagógica, e conseqüente informação aos Alunos e conhecimento dos Encarregados de Educação. Caso a aula não seja reposta, a situação será enquadrada na legislação em vigor e aplicável;
- Apresentar justificação, em documento próprio para o efeito, de todas as suas faltas a aulas ou outras tarefas, como sejam reuniões ou eventos organizados pela Dance Spot;
- Fomentar a participação dos alunos em concursos, masterclasses, workshops ou outros que contribuam para o desenvolvimento técnico e artístico do aluno;
- Informar sempre a Direção Pedagógica de qualquer participação externa que um aluno seu tenha intenção em participar, independentemente de existir, ou não, classificações/prémios atribuídos.



## 5.4 Pessoal não Docente

Competências específicas:

- Atendimento ao público;
- Organização dos processos individuais de Alunos, Docentes e pessoal não docente, sob supervisão da Direção Pedagógica;
- Efetuar os processos de matrícula, inscrição, renovações e transferências de Alunos;
- Proceder ao envio de dados para as escolas do Ensino regular ou outras instituições, sob supervisão da Direção Pedagógica da Dance Spot;
- Afixação e Envio para os Agrupamentos de Escolas das pautas de avaliação dos Alunos;
- Lançamento de faltas dos Docentes e controlo das baixas médicas ou licenças, reportando à Direção Pedagógica qualquer situação anómala;
- Controlo das faltas dos Alunos, dando conhecimento à Direção Pedagógica sempre que se verifiquem situações irregulares;
- Inserção, na plataforma digital (caso exista), antes do início de cada ano letivo, de todos os dados referentes a Alunos e Docentes;
- Vigilância das entradas e saídas de funcionários, Alunos e respetivos Encarregados de Educação ou outros utentes;
- Informação acerca de horários e locais de realização das várias aulas e atividades;
- Controlo do chaveiro e da ocupação dos espaços e da utilização dos equipamentos.
- Realização de outras tarefas de âmbito administrativo.

Serviços de Apoio (auxiliares, limpeza e manutenção das instalações)

Competências específicas:

- Manutenção da limpeza e arrumação e conservação dos espaços e equipamentos;
- Cooperação na organização funcional dos espaços;
- Auxiliar nas rotinas diárias 5. Comunidade Educativa: Direitos e Deveres dos alunos, como cuidados de higiene, alteração para o equipamento das aulas de dança, segurança nos corredores e balneários, etc.

## 6. Condições de funcionamento das aulas

- O aluno deve tratar os demais com apreço e respeito pela dignidade e valores humanos;
- O aluno deve sentir-se corresponsável e tomar consciência que o seu comportamento se repercute no prestígio da Dance Spot;
- O aluno está proibido de utilizar qualquer equipamento técnico sem autorização prévia;
- O aluno não deve vir doente para a escola nem ficar a assistir às aulas em caso de doença infecciosa;
- Os duches podem ser utilizados pelo aluno sempre que este o desejar;



- O aluno deverá obrigatoriamente entregar o seu cartão de aluno Dance Spot à entrada antes de iniciar qualquer atividade onde esteja inscrito;
- O aluno deverá obrigatoriamente levantar o seu cartão de aluno Dance Spot à saída da escola;
- Nas aulas de regime Livre, o número mínimo e máximo de alunos por turma é variável. Fica reservado à direção da Dance Spot o direito de decisão sobre situações especiais e relativamente à manutenção ou supressão de turmas;
- No caso de cancelamento de turmas de regime Livre por parte da Dance Spot, os alunos deverão ser devidamente e atempadamente avisados, devendo os respetivos professores ajudar os alunos na inserção dos mesmos nas turmas que possam incorporá-los, tanto do ponto de vista do número de alunos, como do nível da sua formação;
- A transferência entre turmas no Regime Livre é possível mediante pedido à Direção da escola e aprovação pela mesma;
- O aluno integrado em regime Livre que falte e que, por esse motivo, não consiga acompanhar a progressão regular da turma deverá obrigatoriamente, se o professor assim o decidir, transitar para uma turma de nível inferior. De igual forma alunos ausentes por um período grande de tempo e que desejem retomar a atividade deverão ser submetidos a uma avaliação para que lhes seja atribuída uma nova turma – caso necessário;
- O aluno do regime Livre só poderá frequentar as turmas nas quais se encontra inscrito, porém em caso de falta é permitida a compensação da aula em outra turma, desde que dentro do próprio mês da falta e numa turma dentro do seu nível de aprendizagem e em que haja vaga;
- O livre trânsito para os Cursos de regime Livre obriga à inscrição nas modalidades frequentadas e não permite a frequência de níveis de aprendizagem superiores aos por si possuídos;
- À Direção da Dance Spot reserva-se o direito de proceder à alteração, substituição e supressão das modalidades, horários e professores do regime Livre;
- O calçado deve ser o apropriado e específico para as diferentes modalidades praticadas, não sendo permitida a entrada nos estúdios de dança com calçando vindo diretamente da rua, por questões de limpeza e higiene;
- Durante o mês de Agosto, a Dance Spot poderá encerrar ou estar em funcionamento, porém as aulas de dança estarão suspensas retornando em Setembro, num novo ano letivo;
- As aulas de dança em regime Livre funcionam de Setembro a Julho e nos Cursos Oficiais (Iniciações, 2º e 3º Ciclo e Secundário) respeitam o calendário escolar do ensino regular.



# 7. Avaliação

- De acordo com as particularidades de cada modalidade, nos Cursos de regime livre, estas poderão encontrar-se estruturadas por níveis, de forma a permitir ao aluno progredir de uma forma sistemática e, ao mesmo tempo, aferir os conhecimentos adquiridos;
- A transição de nível nos Cursos de regime livre, em determinadas modalidades, poderá ser efetuada através da avaliação do professor que atestará o aproveitamento do aluno e possibilitará a sua transição de nível;
- A Avaliação dos Cursos Oficiais aplica-se de acordo com a nova portaria n.ºs 223-A/2018 de 3 de agosto (Iniciações e Ensino Básico) e os princípios orientadores conceptuais e operacionais para a aplicação do currículo com vista a responder ao contemplado no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória e refletido nos vários documentos curriculares – Dec. Lei n.º. 55/2018, de 6 de Julho, referentes ao Ensino Básico e com a portaria n.º. 229-A de 14 de agosto, relativa ao Ensino secundário. Aplicando-se ainda os princípios enunciados no Dec. Lei n.º54/2018 de 6 de Julho, referentes às medidas de suporte e aprendizagem e inclusão;
- A Avaliação dos Cursos em Regime Livre é feita de forma trimestral e qualitativa para as turmas Kids e Teens. Esta avaliação poderá ser complementada com um relatório de avaliação das competências de cada aluno, a cada disciplina, por período escolar. Excetuam-se deste procedimento o Baby Dance e a Música para Bebés.

## 7.1 Generalidades

- A avaliação deve obedecer ao princípio da avaliação contínua, adaptando-se os instrumentos e os critérios específicos desta à natureza de cada curso e disciplina do Ensino Artístico Especializado da Dança ou dos Cursos em Regime Livre;
- Os critérios e os instrumentos de avaliação são da responsabilidade de cada departamento disciplinar, mediante aprovação em Conselho Pedagógico, devendo ser respeitados por todos os Docentes;
- Os docentes dos Cursos em regime livre não necessitam de se reunir e realizar conselhos de avaliação podendo, sempre que se justifique, a Direção Pedagógica convocar os mesmos;
- Relativamente aos cursos de Iniciação e Articulado – Cursos Básico e Secundário – os programas das várias disciplinas, as matrizes de provas trimestrais e globais, os critérios de avaliação e planificações são propostas pelos Docentes nos departamentos curriculares – tendo em conta o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória e as demais Orientações Curriculares existentes – e aprovados em Conselho Pedagógico no início do ano letivo.
- Caso surjam problemas de avaliação específicos, será reunido um Conselho de Avaliação extraordinário, constituído por todos os professores do Aluno e presidido pela Direção Pedagógica;



- Os critérios de avaliação das disciplinas são dados a conhecer no site da Dance Spot (no link de acesso específico para os encarregados de educação dos cursos oficiais) no início de cada ano letivo;
- Relativamente aos cursos de Iniciação e Articulado - Cursos Básico e Secundário - os programas das disciplinas; matrizes de testes e provas e planificações, constam nos arquivos digitais dos departamentos disciplinares, podendo ser consultados pelos Alunos e/ou Encarregados de Educação, mediante pedido nos Serviços Administrativos;
- Em meados do primeiro e segundo período são comunicadas aos Encarregados de Educação as avaliações intercalares atribuídas pelos Docentes do Ensino básico e secundário, apenas aos alunos que frequentam o regime articulado;
- Compete à Direção Pedagógica coordenar o processo de tomada de decisões relativamente à avaliação sumativa interna, e garantir o respeito e cumprimento dos programas, planificações, matrizes de testes e provas e critérios de avaliação;
- A avaliação de cada disciplina exprime a conjugação da autoavaliação dos Alunos e da avaliação realizada pelo docente, em função da qual, este e os Alunos ajustam as estratégias de Ensino-aprendizagem e acordam novas estratégias e metas cronológicas para a avaliação;
- As reclamações ou recursos interpostos sobre matéria de avaliação dos Alunos serão analisados pelo Docente, Coordenador de Departamento, Conselho de Avaliação e Direção Pedagógica, podendo este último órgão convocar um Conselho de Avaliação Extraordinário, para se pronunciar sobre o recurso;
- Os instrumentos de avaliação passíveis de utilização pelos Docentes são, entre outros: Fichas de trabalho, Trabalho individual e de grupo, Trabalhos de projeto, Apresentações orais, Apresentações artísticas, Espetáculos, Audições, Provas trimestrais e globais, Relatórios escritos ou outros desde que sempre comunicados aos respetivos encarregados de educação;
- Serão aplicados aos alunos, sempre que o Conselho de Avaliação considerar necessário, propostas de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, as quais são registadas em documento próprio e dadas a conhecer ao Encarregado de Educação, pela via mais expedita. A aplicação dessas medidas deve ter sempre o parecer positivo do Encarregado de Educação, que se deve pronunciar sobre as mesmas;
- As avaliações de todos os alunos são disponibilizadas aos Encarregados de Educação e Alunos no final de cada período letivo.

## 7.2 Avaliação Formativa

A avaliação formativa é contínua e sistemática e tem função diagnóstica, possibilitando ao docente, ao aluno e ao encarregado de educação obter informação sobre o desenvolvimento do aluno, permitindo a definição e o ajustamento de processos e estratégias de aprendizagem.



## 7.3 Avaliação sumativa

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas e as competências adquiridas pelos Alunos, tendo como objetivos a classificação e a certificação, assim:

- A avaliação sumativa processa-se de forma contínua e pontual, incidindo sobre as competências que integram globalmente a formação do Aluno e do perfil artístico associado à respetiva formação, nomeadamente referente à aquisição e aplicação de conhecimentos;
- A avaliação sumativa ocorre no final de cada período, sob proposta dos professores de cada disciplina, sendo validada em reunião do Conselho de Avaliação;
- Os registos das classificações, após ratificação em Conselho de Avaliação, são validadas em Conselho Pedagógico, devendo ser as pautas assinadas e rubricadas pela Direção Pedagógica;
- As propostas de nível dos cursos oficiais de iniciação, básico e secundário, nos regimes articulado, que são validadas em Conselho Pedagógico são afixadas em local visível na Dance Spot.
- Os registos de avaliação dos alunos são efetuados em plataforma digital, sendo da responsabilidade dos Docentes de cada disciplina;
- No 1º Ciclo do Ensino Básico, no caso dos cursos oficiais das Iniciações, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, podendo ser acompanhada de uma descrição das aprendizagens dos alunos;
- A informação resultante da avaliação formativa expressa-se, no curso básico, numa escala de 1 a 5, e no curso secundário numa escala de 0 a 20, em todas as disciplinas, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva acerca do processo de Ensino-aprendizagem do Aluno;
- No curso básicos de dança os alunos que obtiverem nível três ou superior transitam de ano à disciplina em questão;
- No curso secundário de dança a obtenção de dez valores ou superior a qualquer disciplina permite a transição para o próximo ano/grau.

## 7.4 Testes, Provas Globais, Provas de Transição e Provas de Equivalência à Frequência

- Todos os alunos do Curso Oficial de Dança realizam uma prova global no final do 2º e 3º ciclo: 6º e 9º ano de escolaridade nas disciplinas de Técnicas da Dança, de acordo com o calendário letivo não podendo o peso da mesma ser superior a 50% na classificação final;
- A ponderação das provas globais é determinada anualmente pelo departamento disciplinar, constando nos respetivos critérios de avaliação;



- A nota final nos anos/graus referidos nos pontos anteriores é a média obtida entre a nota do período e a nota obtida na prova global, de acordo com o estabelecido nos critérios de avaliação;
- Nos outros anos/graus os Alunos poderão estar sujeitos a testes trimestrais ou outro objeto de avaliação, cujo peso na avaliação final é também o definido nos critérios de avaliação da respetiva disciplina;
- A não realização das provas globais, testes trimestrais ou outro objeto de avaliação por parte do aluno, resultará numa avaliação de nível um no Ensino básico ou de zero valores no Ensino secundário, no campo respeitante a este critério da avaliação;
- A classificação final das disciplinas da área científica no curso secundário, no final dos três anos de frequência, obtém-se através da média aritmética da classificação obtida no terceiro período de cada um dos anos;
- Qualquer Aluno (em desfasamento ou não) dos cursos básico e secundário, poderá requerer a realização de uma prova de transição de ano/grau a qualquer das disciplinas em que está inscrito, de acordo com os Art.40 da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto (Ensino básico) e Art.º 29 da Portaria nº 229-A/2018 de 14 de agosto (Ensino secundário);
- O requerimento anterior deve ser feito através de impresso próprio que deverá conter o parecer do respetivo docente, e entregue à Direção Pedagógica;
- A prova de transição dos Alunos incidirá sobre a totalidade dos conteúdos programáticos do ano/grau anterior, àquele a que o aluno se propõe;
- Às provas de transição aplicam-se as mesmas matrizes das provas de avaliação de conclusão do ano/grau anterior, àquele a que se candidata;
- O calendário para a realização das referidas provas de transição será em data a afixar anualmente, entre os meses de janeiro e fevereiro;
- No caso dos Alunos da Dance Spot, a prova global de Técnicas da Dança do 9º Ano, terá a função de prova de acesso ao curso secundário, desde que o resultado da mesma seja igual ou superior a nível três;
- Para os alunos que não concluíram o curso básico de dança na Dance Spot, o ingresso faz-se mediante comprovativo de conclusão do curso básico de dança a todas as disciplinas e a realização de uma prova de ingresso às Técnicas de Dança na qual a classificação final terá que ser igual ou superior a 50%;
- Para conclusão do curso secundário de dança, para além da conclusão de todas as disciplinas constantes da matriz curricular, os Alunos deverão obrigatoriamente realizar uma prova de aptidão artística (PAA) ao abrigo da Portaria nº 229-A/2018, de 14 de agosto, do artigo 33º ao 35º, cujos critérios e normas estão definidos em regulamento próprio (Anexo II do presente RI);



- As provas de equivalência à frequência, a aplicar aos Alunos autopropostos regem-se pelo disposto no Art. 24º da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto e Art. 31º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto, para o Ensino básico e secundário respetivamente;
- As avaliações atribuídas, na Dance Spot, aos alunos em regime articulado são enviadas à escola do ensino regular que o Aluno frequenta, desde que devidamente protocolado com a mesma;

## 8. Cursos e oferta educativa

A Dance Spot tem uma oferta educativa especializada bastante abrangente e diversa na área da Dança, oferecendo a quem o procura cursos de Pré iniciação; Iniciação; Livres e Oficiais:

### 8.1 Cursos Livres:

Cursos criados com planos de estudos próprios, destinados a todas as faixas etárias, procurando responder às diferentes necessidades dos alunos, sendo esses planos sempre adequados. Podem ingressar nos cursos livres todos os alunos que não pretendam frequentar os cursos oficiais, nem pretendam cumprir os respetivos planos de estudos. Os alunos ingressam diretamente nestes cursos, podendo sempre optar por estudar apenas uma área de interesse.

#### DISCIPLINAS BABIES (Carga horária semanal: 1 x 45 min)

Baby Dance

#### DISCIPLINAS KIDS (Carga horária semanal: 1 x 55 min ou 2 x 55 min)

Ballet	Barra de Chão	Contemporâneo
--------	---------------	---------------

Dança Criativa	Dança Jazz	Hip Hop
----------------	------------	---------

Musical	Pop Dance	Sapateado
---------	-----------	-----------

#### DISCIPLINAS TEENS E ADULTOS (Carga horária semanal: 1 x 55 min ou 2 x 55 min)

Ballet	Barra de Chão	Bollywood
--------	---------------	-----------

Comercial	Contemporâneo	Danças de Salão
-----------	---------------	-----------------

Dança Jazz	Dança Oriental	Flamenco
------------	----------------	----------

Fusion	Hip Hop	House
--------	---------	-------

Lyrical	Pilates	Ritmos Latinos
---------	---------	----------------



Salsa

Sapateado

Sevilhanas

Yoga

Yoga Dance

## 8.2 Curso de Pré-Iniciação

O Curso de Pré-Iniciação em Dança diz respeito à frequência de Alunos do Ensino pré-escolar (3 aos 5 anos de idade):

### Matriz Curricular – Pré Iniciação (3 aos 5 anos)

COMPONENTES DO CURRÍCULO

CARGA HORÁRIA SEMANAL

Dança Criativa

1 x 50m

Ballet (Técnica da Dança Clássica)

1 x 50m

TOTAL SEMANAL

Obrigatório

100m

As disciplinas do curso referido anteriormente têm planos de estudos próprios numa pré-iniciação à Dança, aprovados pelo Conselho Pedagógico da Dance Spot.

## 8.3 Cursos Oficiais – Iniciações e 1º Ciclo

Cursos destinados a crianças que frequentam o 1º Ciclo do ensino regular, entre os 6 e os 9 anos de idade. O Curso de Iniciação em Dança pretende desenvolver as aptidões dos alunos nesta área artística, para que, querendo, ingressem no Curso Oficial de Dança a partir do 2º Ciclo com uma capacidade técnica adequada à sua escolha.

O Curso Oficial de Dança tem início no 1º ciclo do Ensino Básico, sendo que neste ciclo de estudos ainda não é possível a articulação de currículo com as escolas de ensino regular.

Neste ciclo o aluno frequenta o ensino académico numa escola da sua eleição e após o término das aulas o aluno frequenta o ensino artístico nas instalações da Dance Spot – Conservatório de Dança.

À semelhança do ensino académico, as avaliações do ensino artístico são dadas por trimestre e ficam no registo biográfico do aluno do seu percurso académico.



As iniciações do ensino artístico visam preparar o aluno para o ensino oficial da dança a partir do 5ºano do 2ºciclo em regime articulado, dando-lhe as competências técnicas e artísticas necessárias para que o mesmo possa compreender e avaliar se o percurso académico no Ensino Oficial da Dança será uma boa escolha para ele. Além disso, a frequência destas aulas neste regime, permite ao aluno ter uma melhor preparação e conhecimento para o seu ingresso no regime articulado.

Estas aulas não estão subordinadas à realização de uma prova de acesso, pelo que qualquer aluno com interesse na dança e no ensino artístico da mesma poderá ingressar.

A frequência do Curso Oficial de Dança no 1ºciclo não confere entrada imediata ao 2ºciclo de estudos. Ou seja, no final do 1ºciclo o aluno deverá realizar uma prova de admissão para transitar para o 5ºano de escolaridade/1ºano de Dança em regime de articulação de currículo com as escolas de ensino regular.

### Matriz Curricular – 1º Ciclo

COMPONENTES DO CURRÍCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	1º e 2º ano	3º e 4º ano
Ballet (Técnica da Dança Clássica)	2 x 50m	2 x 50m
Barra de Chão	2 x 20m	2 x 20m
Dança Criativa	1 x 50m	1 x 50m
Hip Hop	1 x 50m	1 x 50m
<b>TOTAL SEMANAL</b>		
Obrigatório	240m	240m

As disciplinas do curso referido anteriormente têm planos de estudos próprios de Iniciação à Dança, aprovados pelo Conselho Pedagógico da Dance Spot.

## 8.4 Cursos Oficiais de Regime Articulado – 2º e 3º ciclo e Secundário

Cursos que conferem certificação e conclusão do Curso Básico e Secundário de Dança; sendo que o Curso Secundário de Dança confere o nível IV do Quadro Nacional de Qualificações.



A Dance Spot oferece o Ensino Artístico Especializado da Dança desde o 1º Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário. O acesso ao 2º Ciclo e restantes, faz-se mediante a prestação de provas de seleção para admissão.

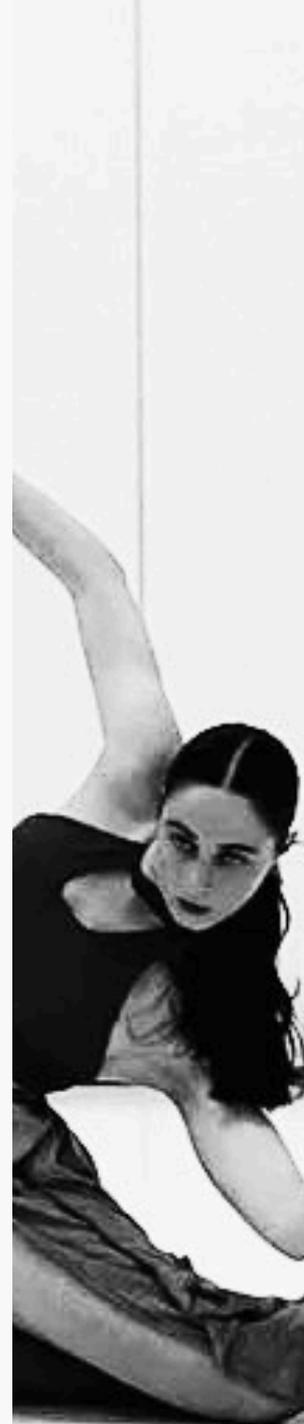
As aulas são estabelecidas a partir de uma unidade letiva de 90 minutos (1 bloco), correspondente à duração efetiva do tempo de lecionação, sem prejuízo de poderem ser divididas em tempos de 45 min (1/2 bloco) para o regime Articulado ou 50 min (Pré Iniciação e Iniciação), em função da natureza das disciplinas e condições logísticas da Dance Spot.

A componente de formação artística especializada desenvolve um conjunto de saberes e competências de base inerentes à especificidade do Ensino Artístico Especializado de Dança.

A frequência e estrutura dos Cursos Oficiais do Ensino da Dança regem-se pelos planos curriculares do Ensino Artístico Especializado, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente a Portaria nº 223-A de 3 de agosto (Ensino básico) e Portaria 229-A de 14 de agosto (Ensino secundário), em conjunto com os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos de Ensino básico, Dec-Lei Nº55/2018, de 6 de Julho.

As turmas dos cursos oficiais e respetivos horários, têm como critérios de formação:

- O grau/ano em que o aluno se matricula;
- A Origem do Agrupamento de Escolas dos alunos em regime articulado;
- A continuidade pedagógica;
- O limite do número de alunos por turma de acordo com a legislação em vigor.



## Matriz Curricular – 2º Ciclo

### COMPONENTES DO CURRÍCULO

### CARGA HORÁRIA SEMANAL

5º ano

6º ano

Técnica da Dança Clássica

3 x 90m

3 x 90m

Técnica da Dança Contemporânea

2 x 90m

2 x 90m

Expressão Criativa

1 x 90m

1 x 90m

Música

1 x 90m

1 x 90m

OFERTA DE ESCOLA (obrigatório)

Técnica da Dança Clássica

1 x 90m

2 x 90m

OFERTA COMPLEMENTAR (obrigatório)

Barra de Chão

1 x 90m

2 x 90m

ENRIQUECIMENTO (facultativo)

Hip Hop

1 x 60m

1 x 60m

Dança Jazz

-

1 x 60m

TOTAL SEMANAL

Obrigatório

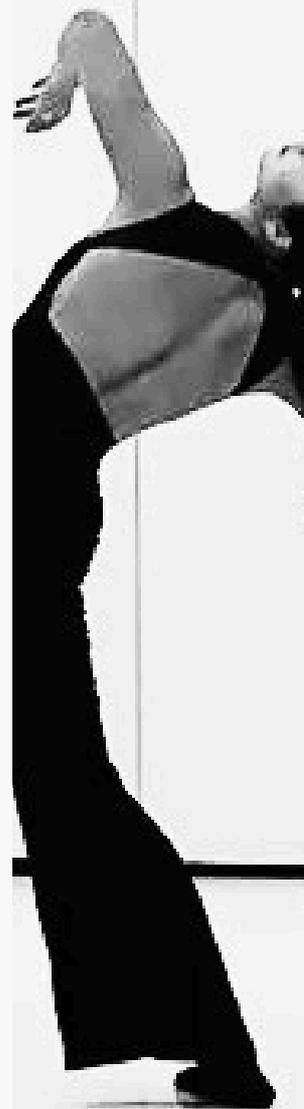
720m

855m

Facultativo

60m

120m



## Matriz Curricular – 3º Ciclo

COMPONENTES DO CURRÍCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
	7º ano	8º ano	9º ano
Técnica da Dança Clássica (inclui pontas, repertório e variações)	3 x 90m	4 x 90m	6 x 90m
Técnica da Dança Contemporânea (inclui repertório e variações)	3 x 90m	3 x 90m	4 x 90m
PCD - Criação Coreográfica	1 x 90m	1 x 90m	-
Música	1 x 90m	1 x 90m	1 x 90m
<b>OFERTA DE ESCOLA (obrigatório)</b>			
Técnica da Dança Clássica	2 x 90m	1 x 90m	-
Técnica da Dança Clássica - Pontas	-	-	2 x 45m
<b>OFERTA COMPLEMENTAR (obrigatório)</b>			
Composição	-	-	1 x 90m
Barra de Chão	1 x 45m	-	-
<b>ENRIQUECIMENTO (facultativo)</b>			
Barra de Chão	1 x 45m	1 x 45m	1 x 45m
Hip Hop	1 x 60m	1 x 60m	1 x 60m
Dança Jazz	1 x 60m	1 x 60m	1 x 60m
<b>TOTAL SEMANAL</b>			
Obrigatório	900m	990m	1170m
Facultativo	165m	165m	165m

As disciplinas do curso referido anteriormente têm planos de estudos próprios integradas no Curso Básico de Dança do Ensino Artístico Especializado, aprovados pelo Conselho Pedagógico da Dance Spot.



## Regime Articulado Secundário:

Face ao estado atual do mercado de trabalho no Mundo da Dança, a Dance Spot – Conservatório de Dança percebeu que havia a necessidade de criar dois cursos oficiais distintos no ensino secundário. O Mundo da Dança está em constante evolução e por consequência também os caminhos profissionais de quem quer seguir esta via se têm vindo a diversificar e a alterar.

Há uns anos atrás a única saída profissional seria a de Bailarino, hoje em dia há inúmeras oportunidades de carreira igualmente interessantes e estimulantes. Na Dance Spot – Conservatório de Dança, pretendemos preparar os nossos alunos para o seu futuro profissional, dotando-os não só de uma grande qualidade técnica e artística, mas acima de tudo guiá-los num caminho onde possam explorar e continuar a desenvolver o seu lado artístico.

Para tal a Dance Spot – Conservatório de Dança criou o curso MOTION e o curso E-MOTION. Cada curso possui a mesma carga horária semanal, diferindo apenas na oferta curricular das disciplinas. Os alunos dos dois cursos têm várias disciplinas comuns como a Composição, a História da Cultura e das Artes e a Música.

O Curso MOTION pretende formar essencialmente Bailarinos Profissionais com uma grande qualidade e rigor técnico, cujo objetivo primordial prevê a sua entrada em Jovens Companhias ou Escolas Superiores com o intuito de prosseguir os estudos como Bailarinos. O programa curricular da Técnica da Dança Clássica, com Método Vaganova, é de extrema exigência, focando-se no trabalho de pontas e variações no caso das raparigas, e no trabalho de Grand Allegro, Grand Pirouettes e Variações no caso dos rapazes.

A técnica da Dança Contemporânea faz também parte do curso, oferecendo uma componente técnica e criativa extremamente exigente e de qualidade, na qual existe também trabalho de contemporâneo em pontas.

O Curso E-MOTION pretende formar essencialmente Bailarinos/Intérpretes profissionais com grande qualidade técnica e rigor na área da dança contemporânea, cujo objetivo primordial é a entrada em Companhias de dança, projetos de coreógrafos independentes, Escolas Superiores com o intuito de prosseguir os estudos como Bailarinos/ Intérpretes, Coreógrafos ou Professores de Dança. O programa da Técnica da Dança Clássica é mais abrangente na diversidade de Metodologias e foca-se mais na qualidade artística. Na técnica da Dança Contemporânea são lecionados vários estilos e metodologias, sendo a interpretação, a improvisação e o contato vertentes de extrema importância.



A Dance Spot - Conservatório de Dança, orienta e encaminha cada aluno para o curso que melhor irá servir as suas aptidões técnicas e artísticas.

A entrada em cada curso só é permitida mediante a realização de uma prova de acesso.

## Matriz Curricular – Secundário MOTION

COMPONENTES DO CURRÍCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
	10º ano	11º ano	12º ano
Técnica da Dança Clássica (inclui pontas, repertório e variações)	6 x 90m	6 x 90m	8 x 90m
Técnica da Dança Contemporânea (inclui repertório e variações)	4 x 90m	4 x 90m	4 x 90m
Disciplina de Opção - Composição	-	1 x 90m	1 x 90m
História da Cultura e das Artes	3 x 45m	3 x 45m	3 x 45m
Música	1 x 90m	1 x 90m	1 x 90m
<b>OFERTA DE ESCOLA (obrigatório)</b>			
Técnica da Dança Clássica (Pontas, repertório e variações)	2 x 90m	2 x 90m	-
<b>OFERTA COMPLEMENTAR (obrigatório)</b>			
Estúdio Coreográfico	1 x 90m	1 x 90m	1 x 90m
<b>FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO</b>	-	-	132h anuais
<b>ENRIQUECIMENTO (facultativo)</b>			
Hip Hop	1 x 60m	1 x 60m	1 x 60m
Dança Jazz	1 x 90m	1 x 90m	1 x 90m
<b>TOTAL SEMANAL</b>			
Obrigatório	1395m	1485m	1485m + 132h anuais
Facultativo	150m	150m	150m



## Matriz Curricular – Secundário E-MOTION

COMPONENTES DO CURRÍCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
	10º ano	11º ano	12º ano
Técnica da Dança Clássica	4 x 90m	4 x 90m	4 x 90m
Técnica da Dança Contemporânea (inclui repertório e variações)	4 x 90m	4 x 90m	6 x 90m
Interpretação, Contacto, Improvisação	2 x 90m	2 x 90m	2 x 90m
Disciplina de Opção - Composição	-	1 x 90m	1 x 90m
História da Cultura e das Artes	3 x 45m	3 x 45m	3 x 45m
Música	1 x 90m	1 x 90m	1 x 90m
<b>OFERTA DE ESCOLA (obrigatório)</b>			
Técnica da Dança Contemporânea (Repertório e variações)	2 x 90m	2 x 90m	-
<b>OFERTA COMPLEMENTAR (obrigatório)</b>			
Estúdio Coreográfico	1 x 90m	1 x 90m	1 x 90m
<b>FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO</b>	-	-	132h anuais
<b>ENRIQUECIMENTO (facultativo)</b>			
Hip Hop	1 x 60m	1 x 60m	1 x 60m
Dança Jazz	1 x 90m	1 x 90m	1 x 90m
<b>TOTAL SEMANAL</b>			
Obrigatório	1395m	1485m	1485m + 132h anuais
Facultativo	150m	150m	150m



# 9. Admissões e Matrículas

## 9.1 Admissões e Matrículas em Regime Articulado

Pode candidatar-se ao Regime Articulado de Dança:

- Qualquer aluno que ingresse no 5º ano de escolaridade e pretenda iniciar o Ensino Artístico Especializado;
  - Qualquer aluno, que ingresse noutra ano de escolaridade, desde que o desfaseamento entre o Ensino regular e o artístico não seja superior a 1 ano.
- Todos os candidatos ao Curso Básico e Secundário de Dança, em regime articulado, devem realizar uma prova de seleção da responsabilidade do estabelecimento de Ensino que ministra a componente de formação artística especializada, de acordo com as orientações divulgadas pela agência nacional para a qualificação e o Ensino profissional (ANQEP) assim como da legislação em vigor;
  - O modelo da prova de seleção, respetivos critérios de avaliação, orientações e restantes procedimentos inerentes às provas de seleção ao Ensino articulado, nomeadamente o acesso às vagas financiadas pelo ME para os alunos de 5ºano (1º grau/1º ano), caso existam, são passíveis de aprovação anual em Conselho Pedagógico (Anexo I do presente RI);
  - Anualmente o Conselho Pedagógico aprova a calendarização da realização das provas, a qual é afixada em local visível até pelo menos 30 dias antes da data de início da realização das mesmas;
  - É enviado para o estabelecimento de Ensino regular que os Alunos frequentam, o pedido de inclusão em turmas que deverão respeitar o plano de estudos deste regime específico;
  - A Direção poderá propor a não aceitação da matrícula a qualquer candidato por razões devidamente justificadas;
  - A matrícula é efetuada nos dois estabelecimentos de Ensino;
  - A Frequência dos Alunos neste regime, está sujeita à existência de protocolo entre as escolas envolvidas, de acordo com a legislação em vigor;
  - No Curso Secundário de Dança os alunos provenientes do 9ºano/5ºgrau têm acesso direto ao secundário no mesmo curso desde que obtenham resultado positivo na prova global de técnicas;
  - A certificação do curso secundário só é possível após a conclusão em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos, bem como da realização e aprovação na PAA;



- Para os alunos que não concluíram o Curso Básico de Dança na Dance Spot, o ingresso faz-se mediante comprovativo de conclusão do Curso Básico de Dança em todas as disciplinas e a realização de uma prova de técnica na qual a classificação final terá de ser igual ou superior a 50%;
- A prova de técnica referida na alínea anterior deverá cumprir o estabelecido na respetiva matriz.

## 9.2 Normas Gerais

- Só é possível admitir alunos nos cursos oficiais, em regime articulado, até 31 de dezembro de cada ano letivo;
- Podem inscrever-se como Alunos da Dance Spot todas as crianças, a partir dos 3 meses de idade, jovens e adultos;
- A matrícula, nos Cursos de Dança da Dance Spot depende da existência de vagas;
- As matrículas para os Cursos Livres decorrem ao longo de todo o ano letivo, sujeitas, contudo ao número de vagas existentes;
- As matrículas para os Cursos Oficiais decorrem em data a fixar anualmente pelo Conselho Pedagógico sob proposta da Direção Pedagógica, e será divulgada pelos canais habituais de comunicação;
- No 8º grau/12º ano, o aluno poderá candidatar-se a realizar a Prova de Aptidão Artística na Dance Spot, de acordo com regimento específico (Anexo II);

## 9.3 Exclusões da frequência no Regime Articulado de Dança

Estão excluídos da frequência no Regime Articulado de Dança, os alunos que:

- Frequentem outro curso da mesma área artística, independentemente do nível de escolaridade;
- Não obtenham aproveitamento em dois anos consecutivos em qualquer uma das disciplinas da área artística especializada;
- Não obtenham aproveitamento em dois anos interpolados em qualquer das disciplinas de Técnicas de Dança;
- Não obtenham aproveitamento em duas disciplinas da componente de formação artística especializada no mesmo ano letivo;
- Se verifique a manutenção da situação do incumprimento do dever de assiduidade por parte do Aluno, cumpridos por parte do estabelecimento de Ensino os procedimentos inerentes à ultrapassagem do limite de faltas injustificadas previsto na lei;
- Os Alunos em regime articulado, que não transitem de ano no ensino regular, mantêm-se neste regime, no entanto poderão, mediante decisão da Direção da Dance Spot, ficar excluídos do direito ao financiamento ou acesso a Bolsas de Estudo;
- Tenham uma ou mais medidas disciplinares graves e sanções por incumprimento do regulamento interno.



## 9.4 Documentação para Matrículas

### Cursos Oficiais:

- Boletim oficial de matrícula (a adquirir através do site [www.dsconservatoriodanca.pt](http://www.dsconservatoriodanca.pt) ou nos serviços administrativos ou renovação através da plataforma INOVAR);
- Apresentação do C.C. do Aluno e do encarregado de educação;
- Apresentação do boletim individual de saúde (registo de vacinação) atualizado;
- Uma fotografia digital de rosto (na 1ª matrícula).

### Cursos Livres ou Aulas em Regime Livre:

- Boletim de matrícula/inscrição da Dance Spot (a adquirir através do site [www.dancespot.pt](http://www.dancespot.pt)) ou nos serviços administrativos ou renovação através da plataforma INOVAR;
- Apresentação do C.C. do Aluno e do encarregado de educação (se menor de idade);
- Apresentação do boletim individual de saúde (vacinas) atualizado (se menor de idade);
- Uma fotografia digital de rosto (na 1ª matrícula).

## 9.5 Inscrição

- A admissão do aluno na Dance Spot está subordinada à sua inscrição.
- A inscrição nos Cursos Livres está sujeita ao número de vagas e segundo as seguintes prioridades:
  - Capacidade máxima de cada turma;
  - alunos do ano anterior desde que renovem a inscrição até ao mês de Junho
  - irmãos dos alunos que renovem a inscrição até ao mês de Junho;
  - ordem de inscrição.
- A inscrição na DANCE SPOT é formalizada com os seguintes documentos:
  - Preenchimento da ficha de inscrição;
  - Pagamento do valor da inscrição, mensalidade e seguro;
  - Aceitação do Regulamento Interno da Dance Spot;
- O valor pago não cobre danos causados por indevida utilização dos equipamentos e furto. Todo o material que seja destruído por ato de vandalismo deverá ser repostado pelo aluno que efetuar a sua danificação;
- O aluno deve estar isento de doença infecto-contagiosa, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade;



- As inscrições/matriculas para o ano letivo só são consideradas definitivas após a liquidação dos respetivos valores em conformidade com as modalidades definidas.

## 10. Calendário e Horário Escolar

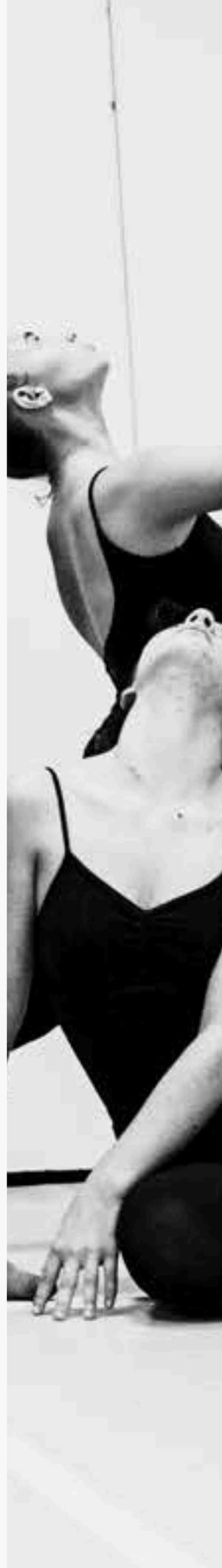
- O calendário escolar da Dance Spot é o aprovado pelo Conselho Pedagógico após auscultação da Direção Pedagógica e da Direção Geral;
- Nas interrupções letivas, a Dance Spot pode continuar a realizar atividades como ateliers, estágios, masterclasses, workshops, etc. especialmente destinadas aos seus Alunos, mas também a toda a comunidade envolvente, em datas e horários a divulgar;
- O Plano Anual de Atividades do Curso de Dança será dado a conhecer aos Alunos e respetivos Encarregados de Educação;
- A marcação de provas é feita de acordo com o calendário escolar sendo devidamente divulgado aos encarregados de educação e alunos;
- As atividades letivas da Dance Spot decorrem de segunda-feira a sábado, entre as 9h00 e as 22h00.
- Aos domingos ou em horário pós-laboral, sempre que necessário, poderão ainda decorrer atividades extracurriculares, espetáculos ou eventos.
- Os horários da Dance Spot dependem das atividades e condicionantes existentes em cada ano letivo.

## 11. Indumentária

- No início de cada ano letivo o Conselho Pedagógico aprovará por proposta da Direção Geral e Direção Pedagógica a indumentária a utilizar e a respetiva forma de utilização da mesma;
- O uso da indumentária aprovada para cada disciplina tem carácter obrigatório;
- É expressamente proibido o uso de brincos, piercings ou outro tipo de joias para a realização das práticas regulares de dança por motivos de segurança. As unhas deverão estar sempre devidamente limadas e cortadas de forma rente para evitar acidentes. Em dias de avaliação, espetáculos, festivais, concursos ou performances é expressamente proibido o uso de unhas pintadas de outra cor que não seja a estipulada pelo professor responsável pela apresentação.

## 12. Cartão Dance Spot

- O cartão do aluno Dance Spot é pessoal e intransmissível;
- A perda ou extravio do cartão do aluno implica o pagamento de uma taxa relativa à emissão de um novo cartão.



## 13. Matricula

O valor pago do ato de inscrição na Dance Spot é renovável anualmente. Este valor não é reembolsado no caso de desistência do aluno.

## 14. Mensalidade Cursos Livres

- O valor da mensalidade dos Cursos em regime Livre depende do número de horas semanais efetuadas pelo aluno nas várias modalidades, devendo ser obrigatoriamente paga até ao dia 28 do mês anterior. Podendo optar pelo Plano Star com pagamento por Débito Direto ou pelo Plano Free com pagamento por transferência ou multibanco;
- O valor da mensalidade do Curso Oficial está associado ao ano de escolaridade, devendo ser obrigatoriamente pago até ao dia 28 do mês anterior por Débito Direto;
- No caso de incumprimento deste prazo, o mesmo é prolongado até ao dia 5 sem penalização. Após o dia 5 ao valor da mensalidade será acrescida uma taxa de 20%;
- No Regime Livre é permitido o pagamento de aulas avulso a pessoas inscritas e não inscritas na Dance Spot, ficando a sua participação nas aulas condicionada pelo número de alunos inscritos e, no caso de aulas por níveis, pelo consentimento dos respetivos professores;
- Nos meses referentes às férias de Natal, Carnaval, Páscoa e Verão (exceto Agosto), o valor da mensalidade será pago na totalidade independentemente da presença do aluno na escola;

## 15. Propinas Curso Oficial

- Aos alunos do Curso Básico e Secundário em regime não financiado pelo Ministério da Educação é cobrada anualmente uma propina de frequência;
- A propina anual tem o pagamento dividido em 11 mensalidades (setembro a julho), devendo ser cada mensalidade obrigatoriamente paga ao dia 28 do mês anterior a que se refere através de débito direto. No caso de incumprimento deste prazo, o mesmo é prolongado até ao dia 5 sem penalização. Após o dia 5 ao valor da mensalidade será acrescida uma taxa de 20%. Não são efetuados acertos de valores, seja em período de férias escolares ou motivados por quaisquer ausências.
- Reserva-se o direito de poder proceder à cobrança de valores a todos os alunos, independentemente do regime de frequência, referentes a outras prestações de serviços, como por exemplo, masterclasses, workshops, transporte, visitas de estudo, bilhetes para espetáculos, fotocópias, aluguer de estúdios entre outros.



- O regime de pagamento, quer das propinas quer de outro qualquer valor, encontra-se definido na tabela de preços, exposta para consulta no site da escola e na secretaria.

## 16. Promoções e Descontos

O aluno inscrito na Dance Spot tem direito aos seguintes descontos:

### Alunos com Plano Free:

- Alunos inscritos na Dance Spot e Music Spot usufruem de 10% de desconto na mensalidade. Este desconto é aplicado apenas na mensalidade de menor valor;
- Alunos inscritos na Dance Spot usufruem de 10% de desconto nas festas de aniversário da Party Spot;
- Alunos inscritos na Dance Spot usufruem de 10% de desconto nos Ateliers de férias;
- Irmãos de alunos inscritos na Dance Spot usufruem de 10% de desconto. Este desconto é aplicado ao irmão com mensalidade de menor valor;
- Alunos menores de 18 anos com pais inscritos na escola usufruem de 10% de desconto na mensalidade Dance Spot;

### Alunos com Plano Star:

- Alunos inscritos na Dance Spot usufruem de 10% de desconto nas festas de aniversário da Party Spot;
- Alunos inscritos na Dance Spot usufruem de 10% de desconto nos Ateliers de férias;
- Alunos inscritos na Dance Spot e Music Spot usufruem de 10% de desconto na mensalidade. Este desconto é aplicado apenas na mensalidade de menor valor;

### Curso Oficial:

- Irmãos inscritos nos cursos oficiais usufruem de 6% de desconto na mensalidade. Este desconto é aplicado ao irmão com mensalidade de menor valor.

Os descontos não são acumuláveis com outros descontos, promoções ou campanhas. O aluno tem direito ao desconto de maior valor.



## 17. Interrupções Letivas

- Durante o período de férias escolares (Natal, Páscoa e Verão) a Dance Spot está aberta e propõe Ateliers de Férias para crianças e jovens (dos 3 aos 12 anos) que têm custos adicionais e o custo é em conformidade com o programa de férias em vigor na data e cujo valor é antecipadamente comunicado. Estes Ateliers estão disponíveis para os alunos da Dance Spot, mas também para toda a comunidade.
- Durante as férias da Páscoa, a Dance Spot organiza o *Spring Dance School by Dance Spot – Conservatório de Dança* com aulas de Dança com diferentes registos. Estas aulas são destinadas a alunos do 5º ao 12º ano de escolaridade, estando abertas para toda a comunidade. Os alunos terão uma formação intensiva de alta qualidade. O valor do curso é estipulado em conformidade com o programa apresentado em cada ano e antecipadamente comunicado;
- Durante o mês de Julho, a Dance Spot organiza o *Dance Summer School by Dance Spot – Conservatório de Dança*, tendo as mesmas características que o *Spring Dance School*.

## 18. Desistência / Cancelamento

- A desistência deverá ser comunicada por escrito à Dance Spot até ao dia 15 do mês anterior aquele em que produz efeito;
- Em caso de desistência dos alunos aderentes ao plano promocional STAR, deverão seguir as regras estipuladas para o plano e anunciadas no nosso site [www.dancespot.pt](http://www.dancespot.pt);
- Em caso de desistência da frequência da escola, todos os valores pagos até à data do cancelamento, não serão devolvidos;
- A desistência antecipada não produz qualquer custo adicional aos alunos dos Cursos em regime Livre;
- A desistência ou anulação de matrícula de qualquer Curso Oficial apenas poderá ser efetuada até ao final do 1º período e está sujeita ao pagamento do valor de uma mensalidade respetiva a cada curso/ano ou grau.

## 19. Pagamentos

O pagamento das mensalidades poderá ser efetuado pelas seguintes vias:

- Débito Direto (solicitar formulário de adesão nos serviços administrativos da Dance Spot);
- Transferência Bancária para o IBAN: PT50004554644034782989282 até ao dia 28 do mês anterior a que se refere a mensalidade, enviando comprovativo por email indicando o nome e número do aluno;
- Multibanco;
- No Plano Star dos Cursos Livres e Curso Oficial apenas são aceites pagamentos por Débito Direto ou Ticket Ensino.



- O não pagamento da mensalidade ou das propinas impossibilita a frequência das aulas;
- No caso do Regime Livre, se o aluno faltar durante um mês e não efetuar o pagamento da mensalidade, a sua inscrição fica automaticamente cancelada. Para retomar as aulas deverá realizar o pagamento da renovação da matrícula na Dance Spot.

## 20. Recuperação da dívida

- Após 2 meses de incumprimento, a Dance Spot ao abrigo do Decreto-lei nº 269/98 de 1 de Setembro, dará início ao procedimento de injunção para recuperação de dívida;
- Todos os custos são da competência do devedor.

## 21. Encerramento

- A Dance Spot encontra-se aberta no ano inteiro nos dias úteis e Sábados com exceção dos seguintes dias:
  - 24 e 26 de Dezembro
  - Terça-Feira de Carnaval
  - Sábado após a 6ª feira Santa
  - Sábados durante o mês de Agosto
  - Uma semana em Agosto em data anualmente
- Caso sejam afixados outros dias, os alunos e os pais e encarregados de educação de alunos menores de idade serão atempadamente avisados.

## 22. Situação de doença

- A deteção de situações de doença durante a frequência da Dance Spot, dará obrigatoriamente lugar à comunicação aos Pais e Encarregados de Educação (no caso de alunos menores de idade). Deverão estes, caso seja solicitado pelos responsáveis, acorrer de imediato à escola a fim de efetuarem as diligências que se considerarem necessárias ao rápido encaminhamento da criança ao tratamento adequado;
- Os alunos que cheguem a Dance Spot doentes não poderão permanecer na escola;
- Em caso de queda, acidente ou situação análoga ocorrida durante a permanência na Dance Spot, os alunos em causa serão encaminhados para o hospital mais próximo, sendo este facto comunicado, no caso de alunos menores de idade, aos Pais e Encarregados de Educação logo que tal comunicação se tornar possível pelos meios adequados.



- No caso dos Cursos Oficiais, a situação de lesão ou doença não dá lugar a desconto ou redução de mensalidade por se tratar de um curso com disciplinas curriculares de frequência obrigatória, com avaliações trimestrais, equiparável e articulado com o ensino regular. Mediante esta situação, a anulação de matrícula é apenas possível para o ensino secundário e representa a reprovação na(s) disciplina(s) anulada(s).
- Em caso de doença comprovada por atestado médico impossibilitando o aluno de realização de atividade física, a mensalidade dos alunos dos Cursos do Regime Livre fica congelada até ao seu regresso. A reserva da vaga é feita por um máximo de 30 dias, ficando o regresso do aluno à turma sujeito ao número de vagas após os 30 dias de ausência.

## 23. Concursos, festivais e apresentações públicas

- Os alunos da Dance Spot do Regime Livre e do Curso Oficial não poderão participar em qualquer concurso, festival ou apresentação pública sem autorização expressa da Direção da Dance Spot;
- Os alunos da Dance Spot do Regime Livre e do Curso Oficial não poderão participar em qualquer concurso, festival ou apresentação pública em nome individual ou em representação de outras entidades ou escolas sem ser a Dance Spot;
- O não cumprimento destas regras dará origem à instauração de um procedimento disciplinar com carácter grave.

## 24. Atendimento e Contatos

- A Dance Spot está disponível para atendimento aos alunos, pais e Encarregados de Educação sempre que necessário, durante o período de funcionamento da mesma e em horário previamente comunicado;
- O atendimento poderá ser realizado por um elemento da Direção Geral ou Direção Pedagógica ou por outro responsável da Dance Spot, estando presente qualquer outro professor desde que tal seja considerado relevante. Este atendimento deverá ser realizado por marcação com 48h de antecedência.
- Os Pais e Encarregados de Educação que necessitem contactar os alunos durante o horário das aulas devem fazê-lo através dos contatos disponibilizados no site da escola.

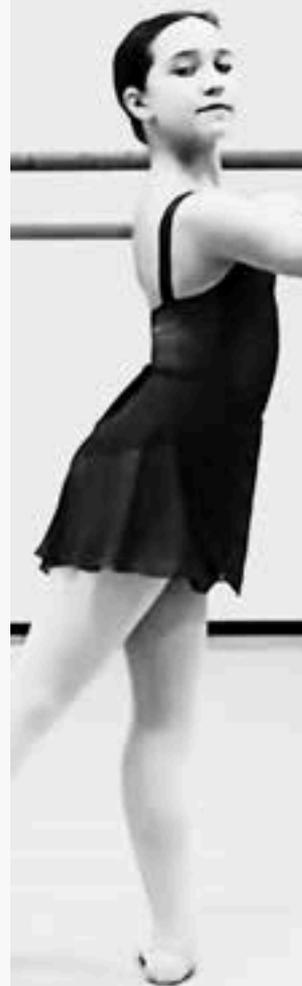
## 25. Identificação de acompanhantes dos alunos menores

É da responsabilidade dos Encarregados de Educação comunicar por escrito, à Direção da escola, a identificação dos adultos autorizados ou não autorizados a acompanhar os alunos na saída da Dance Spot.



## 26. Gerais

- Eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento da Dance Spot ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico e auxiliar deverão ser apresentados à Direção geral ou Direção Pedagógica, que resolverá os casos de acordo com o procedimento adequado;
- O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que normas superiores o exijam ou interesses internos da Dance Spot o justifiquem. Todas as alterações são comunicadas aos alunos e no caso de alunos menores de idade aos Pais e/ou Encarregados de Educação;
- A Dance Spot não se responsabiliza pelo extravio/conservação, roubo ou estrago de objetos que não tenham sido explicitamente confiados à sua guarda, assim como pela sua troca ou empréstimo;
- Algumas fotos e vídeos selecionados, captados pela Dance Spot durante as aulas e Espetáculos, poderão ser utilizados no nosso site, redes sociais ou publicidade, salvo perante indicação prévia e em contrário por parte dos alunos ou pais e Encarregados de Educação, no caso de alunos menores de idade;
- Os alunos são responsáveis pelos danos físicos e/ou materiais causados na Dance Spot;
- Não é permitido fumar nas instalações da Dance Spot;
- Não é permitida a entrada de animais, exceto cães-guia, nas instalações na Dance Spot ou com autorização prévia da Direção;
- Este regulamento entra em vigor dia 1 de Setembro de 2024 e será válido por 3 anos, sendo automaticamente renovado caso não exista informação em contrário;
- Qualquer alteração ao presente regulamento será comunicada no prazo de 30 dias;
- Esta instituição dispõe de livro de reclamações que está ao dispor na secretaria;
- Se surgir alguma dúvida ou situação não contemplada neste regulamento, esta será devidamente ponderada e decidida pela direção da Dance Spot;
- A realização do ato da matrícula ou de renovação da mesma, pressupõe o conhecimento e aceitação do presente regulamento interno.



A Direção Geral e Pedagógica da Dance Spot

## PROVAS DE ADMISSÃO AO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO

### NORMAS DE INGRESSO

#### CAPÍTULO I (Âmbito)

1 - O ingresso de alunos no Curso Oficial de Dança da **Dance Spot – Conservatório de Dança**, realiza-se de acordo com o definido na Portaria 223 A/2018 de 3 de agosto, para o ensino básico, e a Portaria 229-A/2018 de 14 de agosto, para o ensino secundário e, no Regulamento Interno da **Dance Spot – Conservatório de Dança**, em vigor.

2 - O Curso de Dança pode ser frequentado no seguinte regime:

- o Articulado (não financiado)

3 - Para os alunos que ingressam no 5º ano de escolaridade será realizada uma prova de seleção, conforme referido no nº 2 do artigo 8º, prova essa concebida a partir de modelo e regras aprovadas pela ANQEP.

4 - Para os alunos que ingressem noutros anos de escolaridade e que se candidatem ao ingresso na **Dance Spot – Conservatório de Dança** de acordo com o nº 6 do artigo 8º da Portaria nº 223/2018 de 03 de Agosto serão aplicadas por analogia o modelo e regras aprovadas pela ANQEP para o 5º ano de escolaridade.

5 - A Prova de Seleção compreenderá dois momentos:

- o Aptidão Técnica – Identificação das aptidões requeridas para a aprendizagem da técnica da dança no contexto do ensino artístico especializado; avaliação da aptidão física, coordenação motora, alinhamento, postura e flexibilidade.
- o Aptidão Criativa – Avaliação da aptidão criativa (movimento espontâneo e criatividade), ritmo e autonomia.

6 - A prova de seleção realizada será complementada por uma entrevista ao Candidato e uma conversa com o Encarregado de Educação (E.E.), que terá como objetivo:

- o Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem da dança no contexto do ensino artístico especializado;
- o Esclarecer o E.E. acerca das especificidades da aprendizagem do ensino da dança no contexto do ensino artístico especializado;
- o Informar sobre o Projeto Educativo e o Regulamento Interno da **Dance Spot – Conservatório de Dança**.



## CAPÍTULO II (Candidaturas)

Todos os candidatos que reunirem as condições referidas no Capítulo anterior deverão entregar nos serviços administrativos da **Dance Spot – Conservatório de Dança** a ficha de inscrição devidamente preenchida.

## CAPÍTULO III (Prova de Seleção)

A Prova de Seleção compreenderá dois momentos de avaliação a seguir indicados:

- 1 - Aptidão Técnica, onde serão avaliadas as seguintes competências:
  - o Execução técnica dos exercícios
  - o Execução artística/ expressiva dos exercícios
  - o Flexibilidade, Postura e Alinhamento
  - o Musicalidade
- 2 - Aptidão Criativa, onde serão avaliadas as seguintes competências:
  - o Criatividade e Originalidade
  - o Expressividade
  - o Autonomia

## CAPÍTULO IV (Critérios de Seleção)

### 1 - Critérios de Seleção

O material necessário e critérios de seleção da Prova referida no Capítulo anterior, para ingresso nos Cursos Oficiais da **Dance Spot – Conservatório de Dança**, são as constantes do Anexo I deste documento.

## CAPÍTULO V (Classificações)

- 1 - As classificações obtidas pelos candidatos serão ordenadas por ordem decrescente, numa lista única por chamada;
- 2 - A lista final de classificação dos candidatos ao regime articulado será ordenada de acordo com as classificações obtidas. As vagas existentes por turma serão definidas de acordo com o número limite estabelecido pelo Ministério da Educação aquando da homologação do Curso Oficial



3 - Só serão considerados nas listas de classificação final os alunos que obtiverem uma classificação igual ao superior a 50%. Aos restantes será atribuída a designação de Não Admitido.

4 - A seriação dos candidatos ao Regime Articulado de Dança é feita numa lista única por chamada e aplica-se em todos os locais de funcionamento da **Dance Spot – Conservatório de Dança**, de acordo com a seguinte ordem de preferências:

- o Alunos que no ano letivo anterior à candidatura frequentaram, na **Dance Spot – Conservatório de Dança**, os Cursos de Iniciação (1º Ciclo) ou em Regime Livre (+ 10 anos) e que se proponham ao nível respetivo de ingresso no curso, obtendo uma média na prova de aptidão superior a 70%;
- o Candidatos que atestem competências técnico-artísticas no âmbito especializado;
- o Outros candidatos, sem experiência prévia no domínio da Dança

## CAPÍTULO VI (Calendário)

1 - As provas de seleção realizam-se, desde já, em duas chamadas. Eventuais candidatos que se inscrevam na **Dance Spot – Conservatório de Dança** após as datas definidas para as duas primeiras chamadas, serão sujeitos a prova de seleção a realizar em data a definir à posterior. A calendarização é a constante no regulamento revisto anualmente para o efeito.

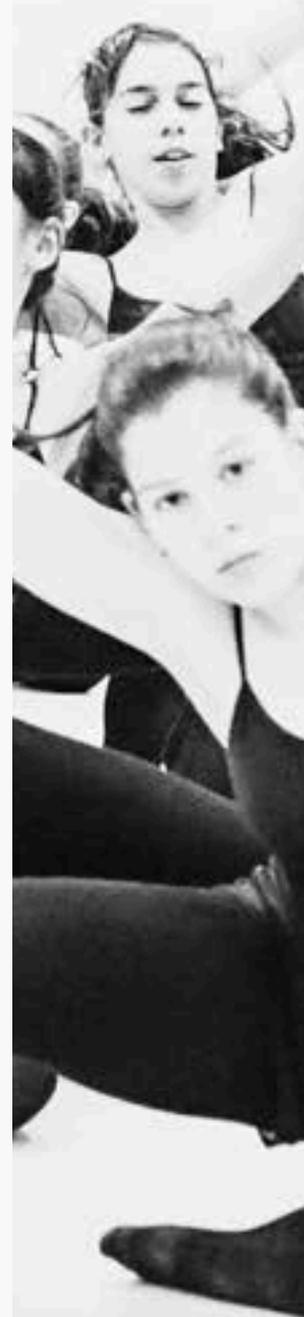
## CAPÍTULO VII (Vagas)

1 - A existência de um numerus clausus no acesso ao regime articulado financiado (caso exista) é definida pelas limitações colocadas em sede de financiamento público e plasmadas no contrato de patrocínio assinado entre a **Dance Spot – Conservatório de Dança** e o Ministério da Educação (M.E.);

2 - A ocupação das vagas financiadas (caso existam), distribui-se tendo em conta a maior classificação obtida pelo aluno na prova de seleção;

3 - Têm acesso às vagas financiadas disponíveis os alunos que reúnam as condições determinadas no Capítulo V;

4 - Caso não exista, por parte do Ministério da Educação, financiamento para o Curso de Dança, as normas aplicáveis são as seguintes:



- Têm acesso às vagas disponíveis os alunos que reúnam as condições determinadas nos números 3 e 4 do Capítulo I;
- O Funcionamento dos Cursos Oficiais de Dança está condicionado a um número mínimo de alunos por turma.

## Matriz da Prova de Seleção para o Curso de Dança - 2º Ciclo

### TÉCNICA DA DANÇA CLÁSSICA

DURAÇÃO: 40m

COTAÇÃO: 60%

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Execução técnica 15%

Execução artística 10%

Aquisição e assimilação 10%

Alinhamento / Postura 10%

Flexibilidade 10%

Musicalidade 5%

#### INDUMENTÁRIA:

Raparigas

Maillot, Sapatinha de Ballet ou meias, cabelos devidamente apanhados.

Rapazes

Calção, T-shirt de manga curta ou alças, Sapatinha de Ballet ou meias.

### EXPRESSÃO CRIATIVA

DURAÇÃO: 40m

COTAÇÃO: 40%

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Improvisação 15%

Criação 15%

Expressividade 5%

Autonomia 5%

#### INDUMENTÁRIA:

Raparigas

Maillot, meias, cabelos devidamente apanhados.

Rapazes

Calção, T-shirt de manga curta ou alças, meias.

### DEMONSTRAÇÃO DA FÓRMULA DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO GLOBAL = [Aptidão Técnica (vezes) \* 60%] + [Aptidão Criativa (vezes) \* 40%] = 100%



## Matriz da Prova de Seleção para o Curso de Dança - 3º Ciclo e Secundário

### TÉCNICA DA DANÇA CLÁSSICA

DURAÇÃO: 60m

COTAÇÃO: 60%

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Execução técnica 15%

Execução artística 10%

Aquisição e assimilação 10%

Alinhamento / Postura 10%

Flexibilidade 10%

Musicalidade 5%

#### INDUMENTÁRIA:

Raparigas

Maillot, Collant, Sapatilha de Ballet, pontas se possuir e carrapito.

Rapazes

Calça justa, T-shirt de manga curta ou alças, Sapatilha de Ballet.

### TÉCNICA DA DANÇA CONTEMPORÂNEA

DURAÇÃO: 40m

COTAÇÃO: 40%

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Expressividade e Interpretação 20%

Improvisação 15%

Autonomia Criativa 5%

#### INDUMENTÁRIA:

Raparigas

Maillot, collants pretos sem pé, meias cabelos apanhados.

Rapazes

Calça justa, T-shirt de manga curta ou alças, meias.

### DEMONSTRAÇÃO DA FÓRMULA DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO GLOBAL = [Aptidão Técnica (vezes) \* 60%] + [Aptidão Criativa (vezes) \* 40%] = 100%



REGULAMENTO

## Enquadramento

A Prova de Aptidão Artística (PAA) é destinada aos alunos em ano terminal do Curso Secundário de Dança, e está prevista nos artigos 32º a 35º da Portaria n.º 229-A/2018 de 14 de Agosto.

*“Consiste na apresentação, perante um Júri, de um projeto, consubstanciado num desempenho demonstrativo de conhecimentos e competências técnicas e artísticas adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação, e do seu respetivo relatório final, com apreciação crítica.”*(Artigo 33º, número 2)

Segue os seguintes princípios:

## 1 - Proposta da Prova

- Proposta por parte do aluno da Criação ou Reportório e Interpretação de uma peça coreográfica, nas áreas de Clássico ou Contemporâneo (à escolha do aluno o estilo da linguagem de movimento) com a aprovação dos respetivos Professores das disciplinas de Técnica, Composição ou Repertório, dependendo da escolha do aluno.
- Os alunos finalistas que se proponham e realizem a PAA com avaliação final positiva, estão dispensados da realização das provas globais de Técnica.
- A proposta deverá conter, para além da identificação do aluno, turma e instituição, os seguintes pontos:
  - Contextualização da peça coreográfica a apresentar que pode ser original ou ser de um coreógrafo, incluir ou não intérpretes convidados, internos ou externos (bailarinos externos terão de assinar o termo de responsabilidade em caso de acidente), da total responsabilidade do candidato;
  - Sinopse, Notas e Referências à escolha feita, recorrendo a linguagem simples e objetiva sem descurar a linguagem técnica e artística;
  - Ficha Técnica indicando todas as informações acerca da obra;
  - Tempo de Duração (aproximadamente entre os 10min e os 30min);
  - Referência às necessidades de produção, caso existam, que são da total responsabilidade do aluno proposto;
  - Plano de trabalho com calendarização, horários de ensaio, identificando as pessoas envolvidas.

Nota:

- o No caso da escolha se centrar numa peça de repertório, o aluno/aluna deverá enviar um vídeo do excerto da peça a apresentar. Deverá ainda manter-se fiel a toda a obra desde os movimentos, figurinos, etc. (o mais parecido possível).
- o Os ensaios solicitados deverão ser sempre confirmados, com 2 dias de antecedência mínima, com a Secretária da escola de forma a confirmar disponibilidade de estúdio.

## 2 - Calendário

- o Entrega da proposta dirigida à Direção Pedagógica e às respetivas orientadoras até dia 31 de Novembro, via email para [direcaopedagogica@dancespot.pt](mailto:direcaopedagogica@dancespot.pt) com conhecimento à sua professora orientadora;
- o Parecer da proposta por parte da Direção Pedagógica ao candidato, até 5 dias úteis após a sua receção, via correio eletrónico;
- o A prova será realizada em data a anunciar pela Direção Pedagógica, entre o final do 2º período e início do 3º período, data proposta no Plano Anual de Atividades;
- o Entrega do relatório final da proposta coreográfica|repertório aos respetivos orientadores até ao final Fevereiro para retificação e últimas orientações;
- o Entrega do relatório final da proposta coreográfica|repertório à Direção Pedagógica em formato digital e impresso até 1 semana antes da data da prova.
- o Apresentação da folha de sala até 4 dias antes da performance, para arquivo;
- o O design e impressão da folha da sala de cada coreografia/trabalho é da responsabilidade de cada aluno.

Nota:

Caso o aluno não possa comparecer a algum dos ensaios agendados deverá avisar o orientador e a Direção Pedagógica com 2 dias de antecedência por via e-mail ou em casos de força maior por telefone (sms/Whatsapp).

## 3 - Critérios de avaliação da PAA

- o Pertinência do tema/programa apresentado, no contexto da área específica: 10%;
- o Qualidade do Projeto Coreográfico, incluindo Relatório Final escrito a apresentar até 5 dias após a performance: 20%;
- o Competências técnicas, criativas (no caso da peça ser original) e interpretativas: 70%.
- o

A PAA será avaliada por um júri que de acordo com os critérios atribui uma nota final à prova, convertendo-a na escala de 0 a 20 valores.



## 4 – Relatório Final

### Estrutura:

- Capa – Deve conter o título;
- Folha de rosto – Designação de Prova de Aptidão Artística e nome do aluno;
- Índice;
- Sinopse;
- Conceito da peça e contextualização;
- Processo criativo | Processo de remontagem (repertório);
- Estrutura da peça | estrutura do excerto da peça (repertório);
- Reflexões;
- Ficha técnica;
- Necessidades técnicas;
- Agradecimentos;
- Biografia;
- Referências.

## 5 – Constituição do Júri

- Membro(s) da Direção;
- Diretor de Curso;
- O Professor orientador do aluno;
- Dois elementos convidados (professor externo e personalidade de reconhecido mérito, ambos na área da dança);
- Será ainda nomeado um suplente de entre os professores do quadro docente da Dance Spot.

## 6 – Disposições finais

São ainda aplicadas e tidas em conta as normas legais que se aplicam às provas e exames nacionais, bem como os princípios enunciados no Regulamento Interno da Dance Spot relativamente a faltas e outros procedimentos administrativos.



## NORMAS

### Enquadramento

A **Dance Spot - Conservatório de Dança** propõem-se a uma verba anual para as famílias dos alunos que frequentam o Ensino Artístico Especializado (EAE) da Dança.

Assim, a atribuição destas bolsas procede-se de acordo com o seguinte regulamento a cumprir:

### Regulamento para atribuição de Bolsa de Estudos e Estatutos do Bolseiro-Dance Spot

#### Art.º 1º Objetivos

A **Dance Spot - Conservatório de Dança**, é uma instituição de Ensino Privado e Cooperativo, criada e gerida sob a alçada da Palcoplural unipessoal Lda. que tem como função e missão a oferta do Ensino Especializado Artístico de elevada qualidade a toda a população envolvente.

A **Dance Spot - Conservatório de Dança** procura na sua estrutura criar ferramentas e dispositivos que promovam o acesso e o apoio a este tipo de Ensino ao maior número de crianças e jovens possível.

No sentido da criação de apoio e incentivo ao acesso e prosseguimento de estudos por parte da população escolar, a **Dance Spot - Conservatório de Dança** cria a abertura de candidaturas para o Estatuto de Aluno Bolseiro com um número de vagas disponíveis (a atribuir anualmente) para o Curso de Dança.

A criação do Estatuto do aluno Bolseiro da **Dance Spot - Conservatório de Dança** e o seu regulamento pretendem também solidificar, clarificar e proteger a oferta do Ensino Artístico Especializado disponibilizada aos alunos bolseiros.

Os alunos e respetivos Encarregados de Educação que desejem e sejam elegíveis para esta candidatura devem ler integralmente o presente documento, reconhecendo com a sua assinatura a tomada de conhecimento e a aceitação do seu teor.

#### Art.º2º Concurso

Para o acesso à Bolsa da **Dance Spot - Conservatório de Dança** e consequente estatuto de Bolseiro deverá ser apresentada candidatura junto das instalações da escola nos prazos estabelecidos anualmente para o efeito.

O concurso será anunciado online, nas instalações da **Dance Spot - Conservatório de Dança**, e por outras formas de comunicação.



A abertura de concurso estará condicionada ao número de vagas disponíveis.

A data de Publicação do Concurso será realizada até 5 dias antes do início da candidatura anual.

### Art.º 3º Exclusividade da Bolsa

Não é permitido a todos os Bolseiros a acumulação com outras Bolsas e/ou incentivos reservando-se a **Dance Spot – Conservatório de Dança** o direito a ser informadas de todos os apoios dos quais os Bolseiros tenham usufruto.

Reserva-se à **Dance Spot – Conservatório de Dança**, com base na análise dos apoios a considerar, a não atribuição de bolsa ou a sua suspensão caso se verifique que dos mesmos advenha incompatibilidade com a Bolsa **Dance Spot – Conservatório de Dança**.

### Art.º 4º Admissão à candidatura

São condições de admissibilidade à candidatura de Bolsa da **Dance Spot – Conservatório de Dança**:

- Candidatos de qualquer Nacionalidade, residentes em qualquer concelho;
- Candidatos que se encontrem dentro da escolaridade obrigatória e inscritos no Regime Articulado sem desfasamento de ano letivo relativamente ao Ensino Regular;
- Candidatos que frequentem o Curso de **Dança na Dance Spot – Conservatório de Dança**, sem estarem ao abrigo de qualquer acordo, bolsa ou participação naquilo que diz respeito às propinas;
- Candidatos com a matrícula regularizada junto dos Serviços Administrativos da **Dance Spot – Conservatório de Dança**.

### Art.º 5º Processo de candidatura

Os interessados deverão tomar conhecimento do regulamento da Bolsa antes da candidatura, garantindo que aceitam todos os procedimentos dele constantes. No que diz respeito aos direitos concedidos bem como aos deveres.

Prazos de Candidatura:

- As datas de candidatura às Bolsas Dance Spot são de abril a junho do ano letivo anterior ao da candidatura;
- Saída dos resultados no final de junho do ano letivo anterior de candidatura.

Documentos a apresentar na candidatura:

- Formulário de candidatura disponibilizado na secretaria da Dance Spot;
- Documentação de IRS Pai e Mãe (últimos 2 anos – nota de liquidação).



- o Documentos comprovativos do percurso e habilitações académicas e artística
- o Comprovativo de Escalão ASE

### Art.º 6º Júri

A triagem da elegibilidade dos candidatos bem como a seleção final dos Bolseiros da **Dance Spot – Conservatório de Dança** será feita e dada a conhecer após análise do Departamento de Contabilidade e da Direção Executiva e Pedagógica da **Dance Spot – Conservatório de Dança**.

### Art.º 7º Seleção e seriação

Para além do desempenho técnico, o júri avalia o perfil do candidato, tendo também em consideração o seu potencial de desenvolvimento pessoal e artístico.

O número de bolsas a atribuir por ano letivo é determinado pela Direção Executiva da **Dance Spot – Conservatório de Dança**, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e de acordo com as vagas disponíveis.

Os critérios de seleção terão em conta os seguintes aspetos:

- a. A avaliação académica no ano transato no Ensino Regular e no Ensino Artístico Especializado. Isto inclui resultados das provas de seleção para os alunos novos e apreciação da avaliação quantitativa e qualitativa (40%);
- b. A entrevista realizada com o Júri durante o período de candidatura. Na entrevista é analisada a aceitação sob compromisso do cumprimento de todos os pontos constantes da sua vinculação à **Dance Spot – Conservatório de Dança** enquanto Bolseiro. É analisada a existência ou não de um percurso prévio e externo à **Dance Spot – Conservatório de Dança** ligado à área de estudos da Dança. É avaliada a motivação para a progressão dos estudos na área artística em que se encontre matriculado (10%);
- c. O escalão de ASE atribuído ao candidato (50%).

São atribuídos um total de 100 pontos como pontuação máxima para os candidatos.

#### Nota:

O candidato fica automaticamente excluído da candidatura à bolsa de estudos se a avaliação do candidato na prova de seleção para o primeiro ano de frequência for inferior a 80% (escala de 0% a 100%).

Ponderação máxima dos pontos do Artº7. a), b), c):

- o Os candidatos são seriados no ponto a) descendentemente tendo como pontuação máxima 40 (40%);
- o Os candidatos são seriados no ponto b) descendentemente tendo como pontuação máxima 10 (10%);
- o Os candidatos são seriados no ponto c) descendentemente tendo como pontuação máxima 50 (50%).



Em caso de empate será usado o valor referente ao ponto c) como desempate. Se ainda assim persistir um empate cabe à Direção Pedagógica a elaboração de um exercício artístico a apresentar pelos candidatos empatados e que será avaliado e tido como desempate final pelo mesmo júri do concurso.

Após a aprovação pela Direção Executiva da **Dance Spot – Conservatório de Dança**, comunicada a decisão final ao candidato, da qual não haverá recurso, no que diz respeito ao seu acesso a uma Bolsa.

#### Art.º 8º Valor da Bolsa

O valor oferecido a cada bolseiro não corresponde a uma entrega de numerário, mas sim à oferta de uma redução no valor das propinas mensais pagas para a frequência do curso em que encontra matriculado na **Dance Spot – Conservatório de Dança**.

O valor das bolsas confere um desconto mensal no valor da propina, que pode ir de 20% a 100% de desconto, sendo que, no caso do desconto máximo concedido, existe sempre um valor mínimo obrigatório de pagamento por parte do aluno, de forma assegurar os custos administrativos. Nesta situação, será cobrado o valor mínimo de 50€ mensais.

O valor da bolsa é atribuído apenas para o ano letivo corrente em que o aluno se candidata.

#### Art.º 9º Concessão e renovação de bolsas

A concessão de bolsa é realizada mediante a atribuição de uma vaga na **Dance Spot- Conservatório de Dança** como Bolseiro, no ano da candidatura.

O acesso à Bolsa é garantido apenas durante o ano de cada candidatura respetivamente. A Bolsa não é automaticamente renovável, devendo os alunos bolseiros apresentar a sua candidatura em cada no letivo.

O candidato mantém obviamente a sua colocação na **Dance Spot – Conservatório de Dança** como aluno, caso não lhe seja dada ou renovada a Bolsa.

Uma vez que ao candidato seja dado o acesso a uma bolsa, e consequentemente o estatuto de Aluno- Bolseiro, são permitidas novas candidaturas sem limite do número de candidaturas que deseje efetuar em anos vindouros.

A **Dance Spot – Conservatório de Dança** poderá, de acordo com disponibilidade financeira, nesta linha de intervenção, renovar ou tornar mais abrangente a bolsa concedida.

A atribuição de bolsas é avaliada anualmente, reservando-se o direito à **Dance Spot – Conservatório de Dança** a sua atribuição ou não atribuição, não havendo lugar a reclamação por parte dos candidatos a esta decisão.

#### Art.º 10º Estatuto de Bolseiro

São direitos do aluno que possui o Estatuto de Bolseiro:



- O acesso à Bolsa que se traduz na redução do valor das propinas pagas para a frequência do Curso de Dança na **Dance Spot – Conservatório de Dança**.

São obrigações do aluno que possui o Estatuto de Bolseiro:

- Deve o Bolseiro, apoiado pelo seu Encarregado de Educação, comprometer-se a fazer um percurso contínuo na aprendizagem a que se propõe na **Dance Spot – Conservatório de Dança**, comprometendo-se a continuar os seus estudos sem interrupção por pelo menos um ano consecutivo, a partir do momento da atribuição da bolsa, excepto para alunos que finalizem o seu percurso académico na **Dance Spot – Conservatório de Dança** em final de Ciclo de Estudos;
- Tomar conhecimento do regulamento interno da **Dance Spot – Conservatório de Dança** cumprindo integralmente todos os seus pontos, tanto no que diz respeito aos direitos concedidos como aos deveres expressos;
- Cumprir as regras de funcionamento internas da **Dance Spot – Conservatório de Dança** respeitando as suas instalações, o civismo e o respeito entre colegas a direção e os professores;
- Respeitar, proteger e garantir a integridade de todo o material, que se encontra disponibilizado nas instalações da **Dance Spot – Conservatório de Dança**;
- A comunicação à direção da **Dance Spot – Conservatório de Dança** de quaisquer ocorrências que justifiquem a suspensão da bolsa;
- O cumprimento do calendário estabelecido anualmente bem como o cumprimento de todas as atividades inerentes à sua aprendizagem e desenvolvimento académico e artístico;
- O cumprimento dos demais deveres decorrentes da Lei, do regulamento da **Dance Spot – Conservatório de Dança** e de quaisquer instituições nas quais sejam desenvolvidas atividades ao abrigo da sua aprendizagem;
- Deve o Bolseiro dar claras provas do seu empenho no seu percurso académico e artístico;
- Deve o Bolseiro manter os níveis de desempenho manifestando para isso a manutenção de uma avaliação regular positiva sem perder os níveis demonstrados aquando da sua candidatura.
- O bolseiro deve manter a sua avaliação nos seguintes níveis/parâmetros de qualificação ao longo do ano letivo em que tem Bolsa:
  - 2º e 3ºCiclo: Nível 4 (0 a 5)
  - Secundário: 16 valores (0 a 20)
- O bolseiro deve participar em todos os concursos, festivais e espetáculos para os quais seja solicitado, ficando a cargo do mesmo os valores inerentes. A situação de decisão de participação ou não, pode ainda ficar sujeita a análise da direção devido à associação de custos inerentes.



## Art.º 11º - Formação

A **Dance Spot – Conservatório de Dança** pode a qualquer momento promover formações e/ou outras quaisquer atividades de pendor cultural, artístico e/ou académico nos quais se revele relevante a participação dos bolsiros. Constitui obrigação do bolsiro a participação em todas as formações e eventos promovidos para no âmbito da sua aprendizagem ou que para a mesma sejam consideradas um bom contributo.

## Art.º 12º Suspensão e cancelamento da Bolsa

O não cumprimento das regras expressas neste documento e/ou no regulamento interno da **Dance Spot – Conservatório de Dança** implica a imediata suspensão da bolsa.

O disposto na alínea anterior constitui elemento de apreciação em futuras recandidaturas a esta Bolsa.

## Art.º 13º Penalização por cancelamento de Bolsa

Verificado, em qualquer tempo, que o bolsiro não cumpriu os deveres expressos, tanto no regulamento de bolsa como no regulamento interno da **Dance Spot – Conservatório de Dança**, a bolsa será imediatamente cancelada.

Caso o bolsiro cancele a sua matrícula a meio do ano letivo a que lhe é concedido bolsa, o mesmo terá de devolver o valor financiado, respeitante ao diferencial da mensalidade em vigor, usufruído até então.

## Art.º 14º Inspeção de Procedimentos

A **Dance Spot – Conservatório de Dança** reserva-se o direito de verificar e inspecionar o cumprimento de deveres e a atividade desenvolvida pelos bolsiros ao abrigo da Bolsa com base na sua análise e em informações prestadas pelos professores responsáveis pelos bolsiros. Se for caso disso a **Dance Spot – Conservatório de Dança** reserva-se o direito de cancelar as respetivas bolsas com base nas informações prestadas pelos professores e/ou orientadores sendo dado conhecimento ao interessado das respetivas informações.

## Art.º 15º Alterações ao disposto no regulamento

Em caso de evidente necessidade ou exigência circunstancial este regulamento poderá ser alterado, em qualquer altura, sendo comunicadas aos bolsiros as modificações indispensáveis que tenham lugar.

Uma vez comunicadas quaisquer alterações a este regulamento as mesmas passam a constituir-se obrigatórias para todos os bolsiros.

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, de acordo com a sua pertinência, pela Direção Executiva da SEA depois de ouvida a Direção Pedagógica da **Dance Spot – Conservatório de Dança**.

A Direção.



## DECLARAÇÃO

### ATRIBUIÇÃO DE BOLSA

Declaro, para todos os efeitos, que tomei conhecimento e aceito as normas e disposições constantes no documento intitulado regulamento para Atribuição Anual de Bolsas de Estudo.

Lisboa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Aluno(a) Bolseiro(a)

-----  
(conforme documento de identificação)

Encarregado de Educação do aluno(a) bolseiro(a)

-----  
(conforme documento de identificação)

Documento de identificação do aluno nº. \_\_\_\_\_ Válido  
até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



# 27. Índice

1. Introdução	3
1.1 Identificação e Localização	3
1.2 Breve caracterização da comunidade educativa	3
2. Âmbito e Aplicação	5
3. Especificidades do Ensino Artístico Especializado da Dança	5
4. Estrutura e Organização Administrativa e Pedagógica	6
4.1 Órgãos da Dance Spot	6
4.2 Direção Geral e Artística	6
4.3 Direção Pedagógica	6
4.4 Conselho Pedagógico	8
4.5 Departamentos Curriculares	10
4.6 Conselhos de Avaliação	11
5. Comunidade Educativa: Direitos e Deveres	12
5.1 Alunos	12
5.2 Encarregados de Educação	16
5.3 Pessoal Docente	18
5.4 Pessoal Não Docente	19
6. Condições de funcionamento das aulas	20

7. Avaliação	22
7.1 Generalidades	22
7.2 Avaliação Formativa	23
7.3 Avaliação Sumativa	24
7.4 Testes, provas globais, provas de transição e provas de equivalência à frequência	24
8. Cursos e Oferta Educativa	26
8.1 Cursos Livres	26
8.2 Curso de Pré-iniciação	27
8.3 Cursos Oficiais - Iniciações e 1º Ciclo	27
8.4 Cursos Oficiais em regime articulado - 2º e 3º Ciclo e Secundário	28
9. Admissões e Matrículas	35
9.1 Admissões e Matrículas em regime articulado	35
9.2 Normas Gerais	36
9.3 Exclusões da frequência no regime articulado de dança	36
9.4 Documentação para matrículas	37
9.5 Inscrição	37
10. Calendário e Horário Escolar	38
11. Indumentária	38
12. Cartão Dance Spot	38
13. Matrícula	39
14. Mensalidade Cursos Livres	39

15. Propinas Curso Oficial	39
16. Promoções e Descontos	40
17. Interrupções Letivas	41
18. Desistência / Cancelamento	41
19. Pagamentos	41
20. Recuperação de dívida	42
21. Encerramento	42
22. Situação de doença	42
23. Concursos, festivais e apresentações públicas	43
24. Atendimento e Contatos	43
25. Identificação de acompanhantes dos alunos menores	43
26. Gerais	44
Anexo I	45
Anexo II	50
Anexo III	53
27. Índice	60

